



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35185-000

Telefone: (031) 3844-1160

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

## LEI Nº 1115, DE 17 DE JULHO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA  
ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI  
ORÇAMENTÁRIA DE 2019, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Marliéria, Decreta:

### DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art.1º Esta Lei estabelece, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Marliéria, para 2019, compreendendo:

- I - as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - orientações básicas para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual;
- III - disposições relativas à dívida pública municipal;
- IV - disposições sobre a política de pessoal, os gastos com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VI - equilíbrio entre receitas e despesas;
- VII - critérios e formas de limitação de empenho;
- VIII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- IX - estabelecimento de normas para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- X - normatização do auxílio do Município para o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- XI - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XII - critérios para início de novos projetos;
- XIII - critérios para participação popular no processo de elaboração e aprovação da Lei Orçamentária Anual;
- XIV - as disposições gerais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35185-000

Telefone: (031) 3844-1160

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

## CAPÍTULO I

### DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o art.165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2019, são as apontadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos da lei orçamentária anual de 2019 e na sua execução, não se constituindo, contudo em limite à programação das despesas.

§ 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do **caput**.

§ 2º Em atendimento ao disposto no art.4º, §§1º, 2º e 3º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, integram a presente Lei os seguintes Anexos:

I - Anexo de Metas Fiscais;

II - Anexo de Riscos Fiscais.

## CAPÍTULO II

### DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Para efeito desta lei entende-se por:

I - órgão orçamentário, que representa os Poderes e suas autarquias, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

II - unidade orçamentária, nível médio da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar subunidades orçamentárias;

III - subunidade orçamentária, o menor nível médio da classificação institucional;

IV – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

V – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35185-000

Telefone: (031) 3844-1160

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

VII - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

VIII - concedente o órgão, ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

IX - convenente o órgão, ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais ou municipais e as entidades privadas, com os quais a Administração pactue a transferência de recursos financeiros.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial estará identificada pela função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º Cada projeto constará somente em uma unidade orçamentária e em um programa.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por órgãos, unidades e subunidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual.

§ 5º A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário;

II - indiretamente, mediante transferência, para outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas; ou

III - indiretamente, mediante delegação, para outros entes da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município.

§ 6º A especificação da modalidade de que trata o § 7º observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferências a Estados e ao Distrito Federal (Modalidade de Aplicação 30);

II - Transferências a Municípios (Modalidade de Aplicação 40);

III - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (Modalidade de Aplicação 50);

Outras



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35185-000

Telefone: (031) 3844-1160

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

IV - Transferências a Consórcios Públicos (Modalidade de Aplicação 71);

Aplicações Diretas (Modalidade de Aplicação 90); e

VI - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal.

Art. 4º O orçamento discriminará a despesa por subunidade orçamentária, em nível de elementos, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa conforme a seguir discriminadas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - juros e encargos da dívida;

III - outras despesas correntes;

IV - investimentos;

V - inversões financeiras; e

VI - amortização da dívida.

Parágrafo único. Discriminará ainda a fonte de recursos que está intrinsecamente ligada à classificação orçamentária a que pertencer.

Art. 5º O orçamento fiscal, compreenderá a programação dos Poderes do Município, suas autarquias e Fundos Especiais, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão Central de contabilidade do Poder Executivo.

Art. 6º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:

I - texto da lei;

II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22, da Lei Federal 4.320/64;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - demonstrativo e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no **caput**, os seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar 101/2000;

Ostw



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35185-000

Telefone: (031) 3844-1160

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do Ensino e no Ensino Fundamental, para fins do atendimento do disposto no art.212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000, e Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012;

V - Demonstrativo de despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas em valores correntes do exercício de 2018, projetadas a partir de índices e da metodologia constantes dos Anexos constantes da presente lei.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Legislativo Municipal, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 § 3º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 9º O Poder Legislativo encaminhará, ao órgão do Poder Executivo, responsável pela elaboração do orçamento do Município, até 31 de agosto de 2018, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10 Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre despesas e receitas.

Qnto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35185-000

Telefone: (031) 3844-1160

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

## CAPÍTULO III DA DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 11 A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º Os recursos alocados para fins previstos no **caput** só poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, se ficar comprovado que os mesmos não serão necessários para pagamento dos precatórios assumidos.

Art.12 A administração da dívida pública do Município tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o seu montante e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Será garantido na lei orçamentária recurso para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, através de seus Poderes, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal.

Art.13 Na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2019, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.

Art. 14 A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, subordinando-se às normas estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.

Art. 15 A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 16 A Lei Orçamentária deverá conter Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a no máximo de 1% (um por cento) da receita corrente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35185-000

Telefone: (031) 3844-1160

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

líquida, prevista na proposta orçamentária de 2019 destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 17 A Reserva de Contingência, caso não seja utilizada até o final do mês de outubro do exercício fiscal, poderá constituir recurso para a abertura de créditos adicionais.

Parágrafo único. Constará ainda no orçamento da seguridade social recursos para reserva financeira, nos termos da legislação pertinente.

### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 18 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constitucional Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes do anexo discriminativo específico da lei orçamentárias de 2019, cujos valores deverão constar da programação orçamentárias e ser compatíveis com a Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Além de observar as normas do **caput**, no exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ativo e inativo ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar 101/2000, aplicar-se-ão as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 3º O Executivo, Legislativo, suas Autarquias e Fundações, tem como limite para projeção de suas despesas com pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em julho de 2018.

§ 4º Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais, ainda que processadas em folha de pagamento, entre outras, auxílios alimentação ou refeição, transporte de qualquer natureza, e quaisquer outras verbas de caráter indenizatório definidas em lei.

Outubro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35185-000

Telefone: (031) 3844-1160

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Art. 19 No exercício de 2019, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 18 desta Lei, somente poderá ser admitido servidores se houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa, se:

I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher; e

II - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Parágrafo único. Ficam os Poderes, Executivo e Legislativo, suas Autarquias e Fundações, autorizados a realizar concurso público, podendo para tanto contratar empresas ou fundação especializadas.

Art. 20 Se durante o exercício de 2019 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no **caput**, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 21 A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2019, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e celeridade;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

*[Assinatura]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35185-000

Telefone: (031) 3844-1160

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Art. 22 A estimativa da receita de que trata o artigo 21 levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do Município;

II - procedimento do recadastramento imobiliário;

III - instituição de novos tributos ou modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos;

IV - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

V - revisão da legislação sobre uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

VI - revisão da legislação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

VII - revisão da legislação do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VIII - revisão da legislação sobre as taxas pela prestação de serviços e pelo exercício do Poder de Polícia; e

IX - revisão da legislação que trata das isenções dos tributos municipais;

Art. 23 O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado, se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no **caput**.

Art. 24 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

## CAPÍTULO VI DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 25 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar um superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35185-000

Telefone: (031) 3844-1160

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Art. 26 Os projetos de leis que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2019 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2019 a 2021, com respectiva memória de cálculo.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 27 As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas;

a) a implementação das medidas previstas nos arts. 21 e 22 desta Lei;

b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;

c) promoção de cobranças administrativas para os contribuintes em geral inscritos na Dívida Ativa;

d) recuperação de créditos inscritos em dívida ativa através de programas de recuperação fiscal - REFIS.

II - para redução das despesas:

a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b) implantação rigorosa de controle dos bens de consumo e dos serviços contratados; e

c) racionalização dos diversos serviços da administração.

Art. 28 Na programação da despesa não poderão:

I – fixar despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre receita e a despesa;

II - ser incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.

## CAPÍTULO VII DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 29 Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no **caput** do art. 9º, e no inciso



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35185-000

Telefone: (031) 3844-1160

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar 101/00, o Poder Executivo promoverá limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional ao total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2019, em cada um dos citados conjuntos, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem do **caput** as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, e aquelas suportadas com recursos originados de doações e de convênios, e ainda aquelas relativas:

I - Programa de alimentação escolar;

II - Despesas com saúde, relativas à:

a) - manutenção dos serviços de atenção básica;

b) - manutenção dos serviços de média e alta complexidade, no que for prestados pelo Município;

c) - manutenção da assistência farmacêutica (farmácia básica);

III - Pessoal e encargos sociais;

IV - Transporte escolar;

§ 2º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas no **caput**.

§ 3º A limitação da despesa deverá obedecer aos limites da nova estimativa de receita que será realizada pelo Executivo Municipal, através de seu serviço de fazenda e/ou planejamento, e encaminhada às suas diversas unidades administrativas, e também ao Poder Legislativo para seu conhecimento.

§ 4º Deverá, ainda, a nova estimativa de receitas ser divulgada na internet para conhecimento de todos.

## CAPÍTULO VIII

### DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS.

Art. 30 O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultado de ações de governo.

Art. 31 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35185-000

Telefone: (031) 3844-1160

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

§ 1º A Lei Orçamentária de 2019 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos.

§ 4º O controle de custos será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

### CAPÍTULO IX DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA.

Art. 32 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de justificativa, nos termos da Lei nº 4.320/64.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposição de motivos circunstanciadas que os justifique e que indiquem, quando tiverem como recursos a anulação de dotações, as consequências causadas na execução das atividades e dos projetos que tiverem seus recursos reduzidos.

§ 2º Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.

§ 3º Na Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, no valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), do valor total fixado para as despesas, com utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento;

§ 4º Na abertura de créditos adicionais autorizados na forma do § 3º, poderão ser criados novos elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes da lei orçamentária, e seus valores serão computados na apuração do limite estabelecido.

Art. 33 Além do limite estabelecido no § 3º, do art. 32, constará também autorização para abertura de créditos no valor correspondente a 5% (cinco por cento), do valor total fixado para as despesas, da seguinte forma:

I - 3% (três por cento), com recursos originados do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e

*(Assinatura)*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35185-000

Telefone: (031) 3844-1160

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

II - 2% (dois por cento) com recursos originados do excesso de arrecadação verificado no exercício.

§ 1º Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, a exposição de motivos conterá a memória de cálculo da atualização das estimativas de receitas para o exercício.

§ 2º Na abertura de créditos adicionais autorizados na forma do **caput**, poderão ser criados novos elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes da lei orçamentária, e seus valores serão computados na apuração dos limites autorizados nos incisos I e II.

Art. 34 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro, no limite de seus saldos, conforme disposto no art. 167 § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Poder Executivo, e serão incorporados no exercício financeiro subsequente, com utilização dos recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/ 1964.

### CAPÍTULO X

#### DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 35 A transferência de recursos a título de subvenção, auxílio e/ou contribuição, conforme disposto no artigo 16 da Lei 4.320/64, será realizada através de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, observadas as normas estabelecidas na Lei 13.019/14.

Parágrafo único. A celebração de termos de parceria demanda aprovação de lei autorizativa específica, em atendimento ao disposto no artigo 19 da Lei 4320/64.

Art. 36 Não se aplicam as exigências da Lei 13.019/14 às transferências de recursos a entidades de direito privado, nas seguintes hipóteses:

I - às transferências de recursos homologadas pelo Congresso Nacional ou autorizadas pelo Senado Federal naquilo em que as disposições específicas dos tratados, acordos e convenções internacionais conflitarem com a Lei 13.019/14;

*[Assinatura]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35185-000

Telefone: (031) 3844-1160

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

II - aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei 9.637/98;

III - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do §1º do art. 199 da Constituição Federal;

IV - aos termos de compromisso cultural referidos no § 1º do art. 9º da Lei 13.018/14;

V - aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 9.790/99;

VI - às transferências referidas no art. 2º da Lei 10.845/04, (PAED) e nos artigos. 5º e 22 da Lei 11.947/09 (PDDE);

VII - aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de organismos internacionais ou entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por:

- a) membros de Poder ou do Ministério Público;
- b) dirigentes de órgão ou de entidade da administração pública;
- c) pessoas jurídicas de direito público interno;
- d) pessoas jurídicas integrantes da administração pública;

VIII - às parcerias entre a administração pública e os serviços sociais autônomos.

Art. 37. Não se aplica às parcerias regidas pela Lei 13.019/2014 o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo único. São regidos pelo art. 116 da Lei 8.666/1993 os convênios:

I - entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas;

II - decorrentes da aplicação do disposto no inciso IV do art. 3º da Lei 13.109/14;

Art. 38 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo Municipal com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 39 As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 35 a 37 desta Lei, deverão ser precedidas da aprovação de plano de aplicação e da celebração de pacto, nos termos estabelecidos na legislação vigente.

§ 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de aplicação executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração de novo pacto com entidades em situação irregular com o Município, em decorrência de transferências feitas anteriormente.

*Outro*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35185-000

Telefone: (031) 3844-1160

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Art. 40 É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar 101/00 e sejam observadas as condições definidas em lei específica.

Parágrafo único As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas com recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 41 As transferências de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, ficam limitadas ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

§1º No caso da transferência para o Legislativo cumprir-se-á os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal, devendo seu respectivo orçamento ser adequado, através de lei específica, quando fixado em valores maiores aos limites constitucionais.

§2º O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

### CAPÍTULO XI DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 42 A transferência de recursos, consignada na lei orçamentária anual do Município, para a União, o Estado ou outro município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas somente em situações que fique comprovado o interesse local, e serão efetivadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, atendidos os dispositivos constantes dos arts. 25 e 62 da Lei Complementar 101/2000.

### CAPÍTULO XII DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO.

Art. 43 O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2019, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma

Outras



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35185-000

Telefone: (031) 3844-1160

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

de execução mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º A programação financeira do Poder Legislativo corresponderá a 1/12 (um doze avos) do valor total a ser repassado, nos termos e forma do art. 29-A da Constituição Federal, ou na forma estabelecida pelo mesmo.

§ 2º Do cumprimento do estabelecido no **caput** o Poder Executivo deverá dar publicidade, com a Utilização dos meios de publicações estabelecidos na Lei Orgânica do Município, e ainda, divulgação pela internet.

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o **caput** deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.

## CAPÍTULO XIII

### DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 44 Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art.2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2019 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

- I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
- II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- III - estiverem preservados os recursos alocados para a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2019, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2018.

## CAPÍTULO XIV

### DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 45 O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2019 deve assegurar o controle social e transparência na execução do orçamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35185-000

Telefone: (031) 3844-1160

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

I - o controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação nas ações da administração municipal;

II - a transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 46 Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I - elaboração da proposta orçamentária de 2019 mediante regular processo de consulta;

II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas na Lei.

## CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000:

I - as exigências nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II - no que tange ao seu § 3º, entende-se como despesa irrelevante aquelas cujo valor não ultrapasse, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, para obras e serviços de engenharia e para outros serviços e compras, respectivamente;

III - no que se refere ao disposto no seu § 1º, inciso I, na execução das despesas na antevigência da Lei Orçamentária Anual de 2019, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei; e

IV - os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2019 poderão ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 48 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput.

Outro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35185-000

Telefone: (031) 3844-1160

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Art. 49 O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 50 É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 51 Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias, sem que seja acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, definida no art. 16 da Lei Complementar 101/2000 e da indicação das fontes de recursos, ressalvado o inciso II do art. 47.

Art. 52 A receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, não poderá ser utilizada para financiamento de despesa corrente, exceto se destinada por lei aos regimes de previdência social geral ou próprio dos servidores públicos.

Art. 53 O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela administração de pessoal, publicará, até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2019 a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral dos servidores municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, através de órgão próprio, deverá observar as mesmas disposições de que trata o caput.

Art. 54 Se o Poder Legislativo não enviar para sanção o Projeto da Lei Orçamentária, até 31 de dezembro de 2018, fica o Poder Executivo autorizado a executar a programação dele constante para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II – pagamento do serviço da dívida; e

III – de caráter continuado nas áreas de Educação, Saúde e Urbanismo.

Art. 55 Compõem a presente Lei os seguintes Anexos:

I - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências;

II - Memória de Cálculo da Projeção da Dívida Consolidada Líquida;

III - Demonstrativo da Tabela para Fixação de Valores Constantes;

IV - Metas Fiscais – Demonstrativo das Metas Anuais;

Qnto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35185-000

Telefone: (031) 3844-1160

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

V - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das metas Fiscais do Exercício Anterior;

VI - Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Últimos Exercícios;

VII - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;

VIII - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

IX – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

X - Demonstrativo da Memória de Cálculo da Projeção da Receita para o Período de 2019 a 2021;

XI - Demonstrativo das Variações previstas no Quadro de Pessoal;

XII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

XIII - Demonstrativo da Memória de Cálculo da Projeção da Despesa para o Período de 2019 a 2021;

XIV – Demonstrativo das Prioridades e Metas para o exercício de 2019; e

XV – Anexo de Metodologia e Premissas utilizadas.

Art. 56 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 17 de julho de 2018.

*Geraldo Magela Borges de Castro*  
**Geraldo Magela Borges de Castro**  
**Prefeito Municipal**

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO  
E PUBLICADO NO DOE - DIÁRIO  
OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO  
EM 17/07/2018  
ASSINATURA

UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: MARLIERIA  
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2019

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO DESCRIÇÃO

Programa: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS

Código Funcão: 28 Encargos Especiais  
Código SubFuncão: 843 Serviço da Dívida Interna  
1011 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA CONTRATADA  
Código Funcão: 12 Educacão  
Código SubFuncão: 272 Previdencia do Regime Estatutario  
2059 PROV. INATIVOS E PENSION. SERV. EDUCAÇÃO  
2060 CONT. INST. NAC. SEG. SOCIAL -EDUCAÇÃO 25%

Programa: 0101 - GESTAO NA AÇÃO LEGISLATIVA

Código Funcão: 01 Legislativa  
Código SubFuncão: 031 Acao Legislativa  
2001 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CORPO LEGISLATIVO  
Código Funcão: 01 Legislativa  
Código SubFuncão: 122 Administracao Geral  
2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO LEGISLATIVO  
2003 RECEPÇÕES, HOMENAGENS E HOSPEDAGENS  
Código Funcão: 01 Legislativa  
Código SubFuncão: 272 Previdencia do Regime Estatutario  
2004 CONTRIBUIÇÃO INSTITUTO DE PREVIDENCIA

Programa: 0102 - OBRAS/ INVEST. E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO

Código Funcão: 01 Legislativa  
Código SubFuncão: 122 Administracao Geral  
1001 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOVEIS E EQUIPAMENTO  
1002 CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO LEGISLATIVO

Programa: 0103 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Código Funcão: 08 Assistencia Social  
Código SubFuncão: 243 Assist. a Criança e ao Adolescente  
2103 ACOMPANHAMENTO BENEFICIARIOS DO BOLSA FAMÍLIA

Programa: 0104 - MELHORIAS INVEST.GABINETE PREFEITO

Código Funcão: 04 Administracao  
Código SubFuncão: 122 Administracao Geral  
1004 AQ.VEÍCULOS E MÓVEIS E EQUIP P/ GABINETE

Programa: 0105 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Outro

<b>UF: MINAS GERAIS</b> <b>MUNICÍPIO: MARLIERIA</b> <b>ENTIDADE: CONSOLIDADA</b>	<b>DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO</b> <b>Exercício 2019</b>
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R\$ 1,00

<b>AÇÃO DESCRIÇÃO</b>	
Código Funcão: 04 Administracao	
Código SubFuncão: 122 Administracao Geral	
2005 MANUT. DAS ATIVIDADES GABINETE PREFEITO	

**Programa: 0106 - REPRESENTAÇÃO JURIDICA DO EXECUTIVO**

Código Funcão: 02 Judiciaria	
Código SubFuncão: 061 Acao Judiciaria	
2006 CONVÊNIO COM O PODER JUDICIÁRIO	
Código Funcão: 02 Judiciaria	
Código SubFuncão: 062 Defesa Inter. Publ. Proc.Judiciario	
2007 PREC. SETENÇAS JUDICIAIS E INDENIZAÇÕES	
Código Funcão: 04 Administracao	
Código SubFuncão: 062 Defesa Inter. Publ. Proc.Judiciario	
2008 MANUT. PROCURADORIA/CONSULTORIA JURIDICA	

**Programa: 0108 - APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Código Funcão: 04 Administracao	
Código SubFuncão: 122 Administracao Geral	
1006 AQ. DE IMÓVEIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO	
Código Funcão: 04 Administracao	
Código SubFuncão: 121 Planejamento e Orçamento	
1009 AQUIS. MÓVEIS EQUIP. P/ CONTABILIDADE	
Código Funcão: 04 Administracao	
Código SubFuncão: 122 Administracao Geral	
1040 CONST./REFORMA PREDIOS DO DEPTO OBRAS	
1041 AQ.VEÍC./MÓV./EQUIP.P/SEC.OBRAS SERV.URB	
Código Funcão: 04 Administracao	
Código SubFuncão: 124 Controle Interno	
2009 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONTROLE INTERNO	
Código Funcão: 04 Administracao	
Código SubFuncão: 122 Administracao Geral	
2010 MANUT. ATIVID. DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
2011 RECEPÇÕES, HOSPEDAGENS E HOMENAGENS	
2012 DIVULGAÇÃO ATOS OFICIAIS/ADMINISTRATIVOS	
2013 MANUT. CONVÊNIO C/ EBCT E DESP. POSTAIS	
2014 CONTR. A ENT. REPRES. DOS MUNICÍPIOS	
2015 PGTO DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
2016 MANUT.CONTRIB. E SUBV. A ASSOC. FILANTR.	
2017 CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	

*Ontario*

<b>UF: MINAS GERAIS</b> <b>MUNICÍPIO: MARLIERIA</b> <b>ENTIDADE: CONSOLIDADA</b>	<b>DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO</b> <b>Exercício 2019</b>
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R\$ 1,00

<b>AÇÃO DESCRIÇÃO</b>		
Código Funcao:	04	Administracao
Código SubFuncao:	128	Formacao de Recursos Humanos
2018	MANUT. ATIV. SEÇÃO RECURSOS HUMANOS	
2019	MANUT. CURSOS P/ QUALIF. SERV. PÚBLICO	
2020	REALIZ. CONC. PÚBLICO E AVAL. DESEMPENHO	
2021	PROVENTOS A INATIVOS ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Código Funcao:	04	Administracao
Código SubFuncao:	122	Administracao Geral
2022	MANUT. ATIVIDADES DA JUNTA SERV. MILITAR	
Código Funcao:	09	Previdencia Social
Código SubFuncao:	272	Previdencia do Regime Estatutario
2024	MANUT. ATIVID. DEP. DE ADMINISTRAÇÃO	
Código Funcao:	24	Comunicacoes
Código SubFuncao:	722	Telecomunicacoes
2025	MANUT. SERV. TELECOMUNICAÇÕES E INTERNET	
Código Funcao:	04	Administracao
Código SubFuncao:	123	Administracao Financeira
2026	MANUT. DEPTO COMP/LICIT/ALMOX	
Código Funcao:	04	Administracao
Código SubFuncao:	121	Planejamento e Orcamento
2027	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	
Código Funcao:	04	Administracao
Código SubFuncao:	123	Administracao Financeira
2028	MANUT. ATIVIDADES DE TESOURARIA	
2029	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
<b>Programa:</b>	<b>0110</b>	<b>- MODERNIZAÇÃO PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO</b>
Código Funcao:	04	Administracao
Código SubFuncao:	122	Administracao Geral
1007	CONSTRUÇÃO / REFORMA / AMPLIAÇÃO PRÉDIOS	
1008	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. P/ SEÇÕES	
<b>Programa:</b>	<b>0113</b>	<b>- INVESTIMENTO EM SEÇÕES FAZENDÁRIAS</b>
Código Funcao:	04	Administracao
Código SubFuncao:	129	Administracao de Receitas
2030	MANUT. ATIVID. SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO	
<b>Programa:</b>	<b>0114</b>	<b>- SEGURANÇA PÚBLICA À POPULAÇÃO</b>

Outro

UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: MARLIERIA

ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2019

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO DESCRIÇÃO

Código Funcao: 06 Segurança Publica  
Código SubFuncao: 181 Policiamento

2023 MANUT. CONVÊNIO C/ POLICIA MILITAR/CIVIL

Código Funcao: 06 Segurança Publica  
Código SubFuncao: 452 Servicos Urbanos

2082 SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS

Programa: 0116 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Código Funcao: 08 Assistencia Social  
Código SubFuncao: 122 Administracao Geral

1013 CONST. REF. E AMPLIAÇÃO PRÉDIOS DEPTO

1014 AQUIS. MÓVEIS E EQUIP. P/ O DEPARTAMENTO

2032 MANUTENÇÃO ATIV. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0117 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Código Funcao: 08 Assistencia Social  
Código SubFuncao: 243 Assist. a Crianca e ao Adolescente

1015 AQU.MÓVEIS/EQUIP.P/CONSELHOS MUNICIPAIS

2033 MANUT.ATIVID.DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

2098 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FIA

Programa: 0119 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE

Código Funcao: 10 Saude  
Código SubFuncao: 122 Administracao Geral

1018 AQUIS.VEÍCULOS/MÓVEIS/EQUIP.P/DEP.SAÚDE

2044 MANUT. ATIVID. DO DEPTO MUNIC. SAÚDE

2045 PGTO ENER. ELETTRICA E TELEF/INTERNET

Código Funcao: 10 Saude  
Código SubFuncao: 272 Previdencia do Regime Estatutario

2046 CONT.INST.NACIONAL SEGURO SOCIAL SAÚDE

Programa: 0120 - ASSISTÊNCIA DOMICILIAR A SAÚDE

Código Funcao: 10 Saude  
Código SubFuncao: 301 Atencao Basica  
2048 AUX. FINANCEIRO A PESSOAS CARENTES P/TFD  
2049 MANUTENÇÃO DAS ATIV.C/ ATENÇÃO B. SAÚDE  
2050 MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE EM CASA

outro

UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: MARLIERIA  
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2019

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO DESCRIÇÃO

Programa: 0122 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL E EMERGÊNCIAL

Código Funcao: 10 Saude  
Código SubFuncao: 302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial  
1022 CONST./REFOR./AMPLIAÇÃO UNIDADE SAÚDE  
2051 MANUT.ATIV.MÉDICAS/ODONT. E AMBULATORIAL  
2052 CONTRIBUIÇÃO CONSÓRCIO INTERM. SAÚDE  
2053 CONTR. A CONSELHOS, ENT. CLASSE E OUTROS  
2054 MANUT.ATIV. CONSORCIO SAÚDE CONT.PROGRAM  
2101 MANUTENÇÃO DO SAMU REGIONAL

Programa: 0123 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Código Funcao: 10 Saude  
Código SubFuncao: 303 Suporte Profilatico e Terapeutico  
2115 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA

Programa: 0125 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLOGIA, AMBIENTAL E SAÚDE TRABALHADOR

Código Funcao: 10 Saude  
Código SubFuncao: 305 Vigilancia Epidemiologica  
2056 MANUT. DIV. VIGILÂNCIA EM SAÚDE - TFVS

Programa: 0126 - GESTÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL

Código Funcao: 12 Educacao  
Código SubFuncao: 122 Administracao Geral  
1023 AQUIS.MÓVEIS/EQUIP./VEÍCULOS P/ EDUCAÇÃO  
2057 MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO  
2058 CONSUMO ENER. ELETRICA/TELEF. E INTERNET  
  
Código Funcao: 12 Educacao  
Código SubFuncao: 361 Ensino Fundamental  
2063 MANUT. PROGRAMA DINHEIRO D. ESCOLA -PDDE

Programa: 0127 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Código Funcao: 12 Educacao  
Código SubFuncao: 306 Alimentacao e Nutricao  
2061 MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR -REC. PROPRIO  
2062 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR -REC. PNAC

Programa: 0128 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Outras

<b>UF: MINAS GERAIS</b> <b>MUNICÍPIO: MARLIERIA</b> <b>ENTIDADE: CONSOLIDADA</b>	<b>DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO</b> <b>Exercício 2019</b>
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R\$ 1,00

<b>AÇÃO DESCRIÇÃO</b>		
Código Funcão:	12	Educacao
Código SubFuncão:	361	Ensino Fundamental
1025	AQUIS. IMÓVEIS P/ CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS	
1026	CONST./REFOR/AMPL. UNIDADES ESCOLARES	
1027	AQ.VEÍC./MÓVEIS/EQUIP.ENS.F.FUNDEB 40%	
Código Funcão:	12	Educacao
Código SubFuncão:	365	Educacao Infantil
1114	CONSTRUÇÃO DE CRECHES	
Código Funcão:	12	Educacao
Código SubFuncão:	361	Ensino Fundamental
2064	MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
2065	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDEB 60%	
2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDEB 40%	
2067	MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO - REC. SAE	
Código Funcão:	12	Educacao
Código SubFuncão:	365	Educacao Infantil
2102	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO INFANTIL	
<b>Programa: 0129 - TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
Código Funcão:	12	Educacao
Código SubFuncão:	361	Ensino Fundamental
2068	PROG. TRANSPORTE ESCOLAR REC. VINCULADO	
2111	TRANSPORTE ESCOLAR COMPLEMENTAR	
<b>Programa: 0131 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR</b>		
Código Funcão:	12	Educacao
Código SubFuncão:	364	Ensino Superior
2069	APOIO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR	
<b>Programa: 0134 - PROMOÇÃO CULTURAL</b>		
Código Funcão:	13	Cultura
Código SubFuncão:	392	Difusao Cultural
1028	INVEST. EM SERVIÇOS CULTURAIS	
1115	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTOS - CAVA GRANDE	
1117	CONSTRUÇÃO CENTRO HISTÓRICO/ MUSEU	
2070	MANUT.ATIV.ADMIN. SERVIÇOS CULTURAIS	
2071	PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS	
2072	CONTRIBUIÇÃO A ENT. SOCIOCULT. MUNIC.	

*Ono*

UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: MARLIERIA  
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2019

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO DESCRIÇÃO

Programa: 0135 - ESPORTE E CIDADANIA

Código Funcao: 27 Desporto e Lazer  
Código SubFuncao: 813 Lazer  
1029 CONST./REF./E AMPL.GINASIO POLIESPORTIVO  
1030 CONST./AMPL./REFORMA ESTÁDIO DE FUTEBOL  
1031 AQ.VEÍC./MÓVEIS EQUIP.SEC. ESPORTE E LAZ  
2073 MANUT. E INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA

Programa: 0136 - PROMOÇÃO DO TURISMO

Código Funcao: 23 Comercio e Servicos  
Código SubFuncao: 695 Turismo  
1036 AQUIS. VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS  
1039 INVEST. NOS SERV. DE TURISMO DE DESENV.  
2078 MANUTENÇÃO E INCENTIVO AO TURISMO  
2079 CONTRIB. AG. DESENVOLV. DA MATA ATLANT.  
2080 SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO

Programa: 0137 - PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

Código Funcao: 18 Gestao Ambiental  
Código SubFuncao: 541 Preservacao e Conservacao Ambiental  
1033 PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DE NASCENTES  
1034 PROGRAMA REFLORESTAMENTO MATAS CILIARES  
1035 AQ. VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS  
2076 MANUT. E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE  
2077 MANUT. CONVÊNIO COM ÓRGÃOS AMB. GOVERN.

Programa: 0138 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA

Código Funcao: 20 Agricultura  
Código SubFuncao: 122 Administracao Geral  
1057 AQ. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE AGRICUL  
1058 CONST./REFORMA PREDIOS DA AGRICULTURA  
2089 MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA  
  
Código Funcao: 20 Agricultura  
Código SubFuncao: 601 Promocao da Producao Vegetal  
2090 DESENV. LAVOURAS E HORTAS COMUNITARIAS  
2091 DISTRIB. SEMENTES/INSUMOS E DEFENSIVOS  
2092 APOIO A ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS  
2093 MANUT. CONVÊNIO COM A EMATER

*Outro*

<b>UF: MINAS GERAIS</b> <b>MUNICÍPIO: MARLIERIA</b> <b>ENTIDADE: CONSOLIDADA</b>	<b>DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO</b> <b>Exercício 2019</b>
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

<b>AÇÃO DESCRIÇÃO</b>		
<b>Programa: 0139 - VIAS E LOGRADOUROS URBANOS</b>		
Código Funcão:	15	Urbanismo
Código SubFuncão:	451	Infra-estrutura Urbana
1021	CONSTRUÇÃO/AMPL. E REFORMA ACADEMIA SAÚDE	
1042	ABERTURA/MELH/PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS	
1043	CONST./REFORM/AMPL. DE PRAÇAS E JARDINS	
Código Funcão:	15	Urbanismo
Código SubFuncão:	452	Servicos Urbanos
1044	CONST./REFORM/AMPL. CEMITÉRIO MUNICIPAL	
Código Funcão:	04	Administracao
Código SubFuncão:	122	Administracao Geral
2081	MANUT.ATIV.DPTO DE OBRAS SERV. URBANOS	
Código Funcão:	15	Urbanismo
Código SubFuncão:	452	Servicos Urbanos
2083	MANUT. DE PRAÇAS, VIAS E LIMPEZA PÚBLICA	
2084	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIAS URBANAS	
<b>Programa: 0140 - CONSTRUÇÃO E MELHORIA HABITACIONAL</b>		
Código Funcão:	16	Habitacao
Código SubFuncão:	482	Habitacao Urbana
1045	CONST./AMPL./REFORM.UN HABITACIONAIS	
<b>Programa: 0141 - SANEAMENTO BÁSICO</b>		
Código Funcão:	17	Saneamento
Código SubFuncão:	512	Saneamento Basico Urbano
1046	CONST./AMPL. REDE ABAST., E TRAT.D'ÁGUA	
1047	CONSTRUÇÃO DE ATERRA SANITÁRIO	
1048	CONST/REFORM./AMPL.REDE ESGOTO SANITÁRIO	
1049	CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS	
1050	CONST.USINA RECICL.E COMPOST.DE LIXO	
1116	CONSTRUIR GALERIAS/ CANALIZAR CÓRREGOS	
2085	MANUT. SIST. CAPTAÇÃO ÁGUA E ESGOTO	
<b>Programa: 0142 - COMUNICAÇÕES NAS COMUNIDADES RURAIS</b>		
Código Funcão:	24	Comunicacoes
Código SubFuncão:	722	Telecomunicacoes
1053	AQUIS. EQUIP. P/ TRANSMISSÃO DE TV	
2086	MANUT. SISTEMA TELEF. E TRANSMISSÃO TV	

*Outeiro*

UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: MARLIERIA  
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2019

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO DESCRIÇÃO

Programa: 0143 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Código Funcão: 25 Energia  
Código SubFuncão: 752 Energia Eletrica  
1054 EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Programa: 0144 - ESTRADAS VICINAIS

Código Funcão: 26 Transporte  
Código SubFuncão: 782 Transporte Rodoviário  
1055 CONST./REFORM. PONTES/MATA-BURROS/P. BOI  
Código Funcão: 26 Transporte  
Código SubFuncão: 122 Administracao Geral  
2087 MANUT. SEÇÃO DE TRANSPORTES  
Código Funcão: 26 Transporte  
Código SubFuncão: 782 Transporte Rodoviário  
2088 MANUT. FROTA RODOVIÁRIA E SERV. ESTRADAS

Programa: 0145 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Código Funcão: 08 Assistencia Social  
Código SubFuncão: 243 Assist. a Criança e ao Adolescente  
1016 AQUIS.MÓVEIS/EQUIP. PROGRAMAS SOCIAIS  
Código Funcão: 08 Assistencia Social  
Código SubFuncão: 244 Assistencia Comunitaria  
1036 AQUIS. VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS  
2036 MANUT. ATIV. BOLSA FAMILIA / IGD  
2037 MAN. PROG. ATENÇÃO INTEGRAL FAMILIA PAIF  
2038 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO MINEIRO

Programa: 0146 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Código Funcão: 08 Assistencia Social  
Código SubFuncão: 244 Assistencia Comunitaria  
2039 MANUTENÇÃO ATIVID. AUXILIO FUNERAL  
2040 DOAÇÃO MAT. P/ CONST./REF.CASAS CARENTES  
2041 AQUIS. CESTAS BÁSICAS P/ DOAÇÃO CARENTES  
2042 LOCAÇÃO RESIDÊNCIAS P/ FAMÍLIAS CARENTES  
2043 MAN. PROG. AÇÕES VULNERABILIDADE TEMP.

Programa: 0150 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Onthu

UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: MARLIERIA  
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2019

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO DESCRIÇÃO

Código Funcao: 13 Cultura  
Código SubFuncao: 392 Difusao Cultural  
2074 INVEST. EM BENS CULTURAIS PROTEGIDOS

Programa: 0153 - INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE EMPRESAS

Código Funcao: 15 Urbanismo  
Código SubFuncao: 451 Infra-estrutura Urbana  
1060 IMPLANTAÇÃO DE DISTRITO INDUSTRIAL

Programa: 0154 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR

Código Funcao: 11 Trabalho  
Código SubFuncao: 331 Protecao e Beneficios ao Trabalho  
2096 AUXILIO ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR

Programa: 0155 - ESPORTE E LAZER

Código Funcao: 27 Desporto e Lazer  
Código SubFuncao: 813 Lazer  
2073 MANUT. E INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA

Programa: 0156 - PROGRAMA DE INCLUSÃO CULTURAL

Código Funcao: 13 Cultura  
Código SubFuncao: 392 Difusao Cultural  
2100 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS

Programa: 0157 - PROGRAMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO

Código Funcao: 08 Assistencia Social  
Código SubFuncao: 244 Assistencia Comunitaria  
1113 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA  
Código Funcao: 08 Assistencia Social  
Código SubFuncao: 243 Assist. a Crianca e ao Adolescente  
2099 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTAL. DE VINC

Programa: 0158 - ACESSUAS

Código Funcao: 08 Assistencia Social  
Código SubFuncao: 333 Empregabilidade  
2104 DIRECIONAMENTO PARA O MERCADO

0-100

UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: MARLIERIA  
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2019

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO DESCRIÇÃO

Programa: 0159 - BPC NA ESCOLA

Código Funcão: 08 Assistencia Social  
Código SubFuncão: 243 Assist. a Criança e ao Adolescente  
2110 MANUTENÇÃO DO BPC NA ESCOLA

Programa: 0160 - QUALIDADE DE VIDA PARA A TERCEIRA IDADE

Código Funcão: 08 Assistencia Social  
Código SubFuncão: 241 Assistencia ao Idoso  
2105 REPASSE A ENTIDADES

Programa: 0161 - EDUCAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Código Funcão: 18 Gestao Ambiental  
Código SubFuncão: 541 Preservacao e Conservacao Ambiental  
2106 EDUCAÇÃO, PROTEÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL

Programa: 0162 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SANITÁRIA

Código Funcão: 10 Saude  
Código SubFuncão: 304 Vigilancia Sanitaria  
2116 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Código Funcão: 99 Reserva de Contingencia  
Código SubFuncão: 999 Reserva de Contingencia  
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ocau



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35185-000

Telefone: (031) 3844-1160

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

## Anexo de Metodologia e Premissas Utilizadas.

### Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

#### Exercício de 2019

#### *Quadro 1 - Relatório de Índices Oficiais*

Originado de publicações realizadas:

- ✓ pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no que concerne aos índices apurados;
- ✓ pelo Banco Central do Brasil, no que concerne aos índices de previsão;
- ✓ por cálculo econômico concernente a publicação do Produto Interno Bruto - PIB Estadual.

#### *Quadro 2 - Demonstrativo de Fatores para Estabelecimento de Valores Constantes*

Demonstra os fatores para cálculo dos valores constantes, que equivalem aos correntes abstraidos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

#### *Quadro 3 - Demonstrativo do Cenário Econômico*

Retrata o crescimento/ redução diferenciado de determinadas receitas, no contexto utilizado para cálculo das demais.

O Software utilizado para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, adota a metodologia de projetar o exercício de sua elaboração, a partir do exercício anterior (março a dezembro de 2017) e da arrecadação efetivamente realizada no período transcorrido no mesmo, neste caso os meses de janeiro e fevereiro (2018), ou seja, ele aplica nas receitas efetivamente realizadas os coeficientes constantes do Relatório de Índices Oficiais.

#### *Quadro 4 - Demonstrativo da Adequação da despesa*

Estabelece fatores a serem aplicados sobre o valor de determinada despesa segundo o critério utilizado, demonstrado na memória de cálculo das despesas.

*Outubro*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35185-000

Telefone: (031) 3844-1160

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Os fatores são fixados a partir de decisão gerencial, ou para atendimento de limites estabelecidos em lei, para adequação do valor total das despesas aos valores projetados para receita.

## *Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita*

O quadro demonstra:

- ✓ a receita efetivamente realizada nos exercícios de 2015, 2016 e 2017;
- ✓ a receita projetada para 2018, tendo por base a receita efetivamente realizada no período compreendido entre março de 2017 e fevereiro de 2018, devidamente corrigida pela inflação acumulada, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescido da expectativa de crescimento do Produto Interno Bruto - PIB Nacional, para o exercício de 2018, conforme fatores de correção do Quadro de Índices, observado o Quadro 2 – Relatório de Cenário Macroeconômico;
- ✓ projeção da receita para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, projetadas a partir de fatores estabelecidos pela expectativa de inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e crescimento do Produto Interno Bruto – PIB Nacional, conforme fatores do Quadro 1 – Relatório de Índices; e
- ✓ avaliação do percentual de crescimento/redução da receita, realizada à partir de um determinado exercício do período, na relação com o imediatamente anterior.

## *Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa*

O quadro demonstra:

- ✓ a despesa efetivamente realizada nos exercícios de 2015, 2016 e 2017;
- ✓ a despesa projetada para 2018 tendo por base a despesa efetivamente realizada no período compreendido entre março de 2017 e fevereiro de 2018, devidamente corrigida pela inflação acumulada, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescido da expectativa de crescimento do Produto Interno Bruto - PIB Nacional, para o exercício de 2018, conforme fatores de correção do Quadro de Índices, observado o Quadro 3 - Relatório de Adequação da despesa;
- ✓ projeção da despesa para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, projetadas a partir de fatores estabelecidos pela expectativa de inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, e crescimento do Produto Interno Bruto – PIB Nacional, conforme fatores do Quadro 1 – Relatório de Índices.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35185-000

Telefone: (031) 3844-1160

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

- ✓ avaliação do percentual de crescimento/redução da despesa, realizada à partir de um determinado exercício do período, na relação com o imediatamente anterior.

## *Quadro 7 - Meta Fiscal – Resultado Nominal (LC 101, art. 4º, § 2º, inciso II)*

O quadro demonstra a Dívida Consolidada Líquida e o Resultado Nominal realizados, projetando os mesmos com a seguinte metodologia:

- ✓ Para 2018: Dívida Consolidada de 2017, menos amortização do exercício de 2018, acrescida dos Restos a Pagar Processados; deduzido o Ativo Disponível e Haveres Financeiros (Ativo Realizável), todos corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme fatores de correção do Quadro 1 - Relatório de Índices Oficiais;
- ✓ Para 2019: Dívida Consolidada de 2018, menos amortização do Exercício de 2019, acrescida dos Restos a Pagar Processados; deduzido o Ativo Disponível e Haveres Financeiros (Ativo Realizável), todos corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme fatores de correção do Quadro 1 - Relatório de Índices Oficiais;
- ✓ Para 2020: Dívida Consolidada de 2019, menos amortização do Exercício de 2020, acrescida dos Restos a Pagar Processados; deduzido o Ativo Disponível e Haveres Financeiros (Ativo Realizável), todos corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme fatores de correção do Quadro 1 - Relatório de Índices Oficiais; e
- ✓ Para 2021 Dívida Consolidada de 2020, menos amortização do exercício de 2021, acrescida dos Restos a Pagar Processados; deduzido o Ativo Disponível e Haveres Financeiros (Ativo Realizável), todos corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme fatores de correção do Quadro 1 - Relatório de Índices Oficiais.

## *Quadro 8 - Anexo de Metas Anuais AMF – Demonstrativo I (LC 101, art. 4º, § 1º)*

- ✓ Apresenta as Metas Anuais propostas de Resultados Primário e Nominal, calculadas em valores correntes e constantes, a partir da aplicação dos fatores constantes do Quadro 1 - Relatório de Índices, para os três exercícios subsequentes ao da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

*Outubro*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35185-000

Telefone: (031) 3844-1160

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

### ***Quadro 9 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Último Exercício***

*AMF – Demonstrativo II (LC 101, art. 4º, § 2º, inciso I)*

- ✓ Apresenta avaliação do cumprimento das metas do último exercício, na relação do previsto e o efetivamente realizado e, ainda, na relação do resultado com o Produto Interno Bruto – PIB Estadual.

### ***Quadro 10 - Metas Anuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Últimos Exercícios***

*AMF – Demonstrativo III (LC 101, art. 4º, § 2º, inciso II)*

- ✓ Apresenta as Metas Anuais propostas para os três exercícios subsequentes ao de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, calculadas em valores correntes e constantes, com aplicação dos fatores do Quadro 1 - Relatório de Índices, comparadas através de avaliação percentual com os três últimos exercícios, incluído o de sua elaboração.

### ***Quadro 11 - Evolução do Patrimônio Líquido***

*AMF – Demonstrativo IV (LC 101, art. 4º, § 2º, inciso III)*

- ✓ Apresenta a evolução do Patrimônio Líquido do Município, compreendido o Executivo e Legislativo, e seus respectivos Fundos. Nos exercícios de 2015, 2016 e 2017.

### ***Quadro 12 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos***

*AMF – Demonstrativo V (LC 101, art. 4º, § 2º, inciso III)*

- ✓ Demonstra os valores originados das alienações realizadas nos três últimos exercícios, a aplicação dos recursos originados das mesmas, e o saldo financeiro a serem aplicados.

### ***Quadro 13 - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências***

*ARF (LC 101, art 4º, § 3º)*

- ✓ Demonstra os eventos que poderão impactar negativamente as contas públicas, e as providências a serem tomadas caso os mesmos se concretizem.

### ***Quadro 14 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter***

*Continuado - DOCC*

*AMF - (LC 101, art. 4º, § 2º, inciso V)*

Outras



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35185-000

Telefone: (031) 3844-1160

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

- ✓ Demonstra as despesas derivadas de lei ou de ato administrativo que fixam para o Município a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios. Demonstra, ainda, a origem dos recursos para o custeio das mesmas.

## *Quadro 15 - Anexo das Variações Previstas no Quadro de Pessoal*

*AMF - (LC 101, art. 4º, § 2º, inciso V)*

- ✓ Demonstra a movimentação no Quadro de Pessoal, com a criação e extinção de cargos no exercício da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

## *Quadro 16 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita*

*AMF - (LC 101, art. 4º, § 2º, inciso V)*

- ✓ Demonstra os incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. A renúncia pode ser destinada ao setor comercial ou industrial, programa de governo ou, ainda, a um beneficiário individual (Pessoa Física ou Jurídica).

Marliéria, 17 de julho de 2018.

  
Geraldo Magela Borges de Castro  
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: MARLIERIA  
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 1 - Relatório de Índices Oficiais  
(Lei de Diretrizes Orçamentárias)

Exercício de 2019

Esfera do PIB:

Percentual do PIB para o exercício de 2018:	3,50%
Valor do PIB previsto para o exercício de 2017:	483.298.279.884,00
Valor do PIB realizado para o exercício de 2017:	483.298.279.884,00
Percentual do PIB previsto para os próximos exercícios: 2019 3,00%      2020 3,50%      2021 4,00%	
Valor do PIB previsto para os próximos exercícios: 2019 492.868.542.852,    2020 510.118.941.851,    2021 530.523.699.525,	

Fonte das informações do PIB: Fundação João Pinheiro - FJP

Descrição: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo				Sigla: IPCA			
Percentual Mensal: Mar/2017	0,25	Jun/2017	-0,23	Set/2017	0,16	Dez/2017	0,44
Abr/2017	0,14	Jul/2017	0,24	Out/2017	0,42	Jan/2018	0,29
Mai/2017	0,31	Ago/2017	0,19	Nov/2017	0,28	Fev/2018	0,32
Índices Oficiais de: 2016	6,29	2017	2,95				
Previsão para: 2018	4,50	2019	4,50	2020	4,50	2021	4,50

Fonte das informações: IBGE - Banco Central do Brasil

Índices de correção mensal:	Fatores Previstos para: 2019	107,500	Fatores Previstos para: 2016	1,0758
Mar/2017 106,433	2020 108,000		2017 1,0450	
Abr/2017 106,167	2021 108,500		2018 1,0000	
Mai/2017 106,019			2019 1,0450	
Jun/2017 105,691			2020 1,0920	
Jul/2017 105,935			2021 1,1412	
Ago/2017 105,681				
Set/2017 105,481				
Out/2017 105,312				
Nov/2017 104,872				
Dez/2017 104,579				
Jan/2018 104,121				
Fev/2018 103,820				

01/01/2021

UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: MARLIERIA  
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 2 - Fatores para Estabelecimento de Valores Constantes  
Lei de Diretrizes Orçamentárias

Exercício de 2019

Crescimento do PIB

Fonte : Fundação João Pinheiro - FJP

3,00 3,50 4,00

Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação

Fonte : IBGE - Banco Central do Brasil

4,50 4,50 4,50

{1 + (Taxa de Inflação de 2019/100) }+ Crescimento do PIB

2019

1,0450

{(1+(Taxa de Inflação de 2019/100)) x {(1+(taxa de Inflação de 2020/100))} + Crescimento do PIB de 2020}

2020

1,0920

{(1+(Taxa de Inflação de 2019/100)) x {(1+(taxa de Inflação de 2020/100))}}

2021

{1 + (Taxa de Inflação de 2021/100) }+ Crescimento do PIB 2021

1,1412

Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação

Fonte índice : IBGE - Banco Central do Brasil

6,29 2,95 4,50

Fonte PIB : Fundação João Pinheiro - FJP

{1} 2018

1,0000

{(1+(Taxa de Inflação de 2017/100)) x {(1+(taxa de Inflação de 2018/100))}}

2017

1,0450

{(1+(Taxa de Inflação de 2016/100)) x {(1+(taxa de Inflação de 2017/100))}}

2016

{1 + (Taxa de Inflação de 2018/100) }

1,0758

Bento

UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: MARLIERIA  
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 3 - Demonstrativo do Cenário Econômico

1

Receita	Cód. Cenário	1 - Adequação da Receita	Percentual (%)
1.1.1.8.01.1.3	IPTU - Dívida Ativa		0.00
1.1.1.8.01.1.4	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros		0.00
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal		1.12
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal		1.57
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal		0.00

 [Signature]

UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: MARLIERIA  
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 4 - Demonstrativo da Adequação da Despesa

1

Cód. Adequação 1 - Adequação da Despesa

Despesa	Percentual (%)
3.3.50.41.00 Contribuições	0.00
<b>Metodologia e premissas:</b>	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	4.38
<b>Metodologia e premissas:</b>	
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	0.01
<b>Metodologia e premissas:</b>	
3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	3.69
<b>Metodologia e premissas:</b>	
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	0.01
<b>Metodologia e premissas:</b>	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	15.00
<b>Metodologia e premissas:</b>	

04/06

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita												17 jul 2018 13:05		
Proposta de Ajuste da Receita para o Período de 2018 a 2021												FOLHA: 1		
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019														
Receita Arrecadada 2015														
												Total		
Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abri	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES	1.576.062.81	1.286.995.59	1.100.478.29	1.128.816.99	1.333.133.99	1.317.462.43	1.158.251.94	1.273.327.95	1.050.688.01	1.195.729.19	1.147.386.33	1.709.988.49	15.278.302.01
1.1.0.0.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	44.591.19	6.919.42	23.521.48	18.778.74	15.743.03	80.479.64	80.571.82	109.478.97	23.169.88	18.436.42	17.368.06	135.069.81	574.128.46
1.1.1.0.00.00	IMPOSTOS	43.661.75	4.413.78	15.953.02	10.516.43	13.490.06	73.734.40	60.649.21	106.757.51	19.986.25	15.235.13	16.519.23	131.618.00	512.534.82
1.1.1.2.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	38.031.96	640.85	9.423.24	4.756.31	6.806.02	45.944.78	49.136.40	96.209.71	13.576.50	6.741.97	7.594.55	60.582.97	339.445.26
1.1.1.2.02.00	IPTU Imp. s/Prop. Predial Tarif. Urbana	504.34	640.85	278.70	406.31	835.24	9.409.60	36.789.45	3.087.75	1.288.50	2.061.97	740.06	1.650.90	57.693.67
1.1.1.2.04.00	IMPOSTO SIRENDA E PROV QUALQUER NATUREZA	27.62	0.00	0.00	0.00	0.00	29.335.18	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	48.732.07	78.094.87
1.1.1.2.04.31	IRRF Imp. Renda Ref. Font.s/Rend.Trabalho	27.62	0.00	0.00	0.00	0.00	29.335.18	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	48.732.07	78.094.87
1.1.1.2.08.00	ITBI Imp.s/Trans. "Iner Vivos" de Bens	37.500.00	0.00	9.144.54	4.350.00	5.970.78	7.200.00	12.346.95	93.121.96	12.288.00	4.686.00	6.854.49	10.200.00	203.656.72
1.1.1.3.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	5.629.79	3.772.93	6.529.78	5.760.17	6.684.04	27.789.62	11.512.81	10.547.80	6.409.75	8.493.16	8.924.68	71.035.03	173.089.56
1.1.1.3.05.01	ISS -Imposto s/Serviço Qualquer Natureza	5.629.79	3.772.93	6.529.78	5.760.17	6.684.04	27.789.62	11.512.81	10.547.80	6.409.75	8.493.16	8.924.68	71.035.03	173.089.56
1.1.1.2.00.00	TAXAS	929.44	2.505.64	7.568.46	8.262.26	2.252.97	6.745.24	19.922.61	2.721.46	3.183.63	3.201.29	848.83	3.451.81	61.593.64
1.1.1.2.1.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	125.31	1.109.10	6.357.17	7.406.51	368.58	2.613.30	7.885.37	1.101.68	463.30	1.575.77	222.96	1.024.29	30.253.34
1.1.1.2.1.25.00	Taxa Lic. Func. Estab.Comerciais,Ind.PS	0.00	453.34	6.010.18	7.199.63	143.16	0.00	349.95	0.00	0.00	1.103.71	0.00	566.75	15.816.72
1.1.1.2.1.31.00	Taxa de Utilização Área Dominio Público	80.61	445.41	178.15	85.89	0.00	63.63	0.00	81.13	0.00	0.00	0.00	28.63	963.45
1.1.1.2.1.98.00	Outras Taxas Exercício Poder de Polícia	44.70	210.35	168.84	120.99	225.42	2.549.67	7.535.42	1.020.55	463.30	472.06	222.96	438.91	13.473.17
1.1.1.2.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	804.13	1.396.54	1.211.29	855.75	1.884.39	4.131.94	12.037.24	1.619.78	2.720.33	1.625.52	625.87	2.427.52	31.340.30
1.1.1.2.2.21.00	Taxas de Serviços Cadastrais	24.74	74.74	561.19	452.77	41.72	17.02	33.42	5.91	2.09	84.69	8.18	26.47	1.332.94
1.1.1.2.2.90.00	Taxa de Limpeza Pública	29.81	210.38	78.45	123.57	1.962.82	5.350.54	676.95	244.23	223.69	139.14	300.86	9.449.26	
1.1.1.2.2.99.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	749.58	1.111.42	571.65	324.16	1.719.10	2.152.10	6.653.28	936.92	2.474.01	1.317.14	478.55	2.100.19	20.588.10
1.2.0.0.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	14.704.84	15.854.56	17.256.98	18.994.40	22.121.05	24.594.38	0.00	26.603.15	23.912.80	26.692.28	26.529.56	28.097.00	245.361.00
1.2.3.0.00.00	Cont. Custeio Serviço Iluminação Pública	14.704.84	15.854.56	17.256.98	18.994.40	22.121.05	24.594.38	0.00	26.603.15	23.912.80	26.692.28	26.529.56	28.097.00	245.361.00
1.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	4.697.77	5.203.47	8.577.77	4.275.07	4.049.87	7.875.02	12.039.99	7.236.45	4.586.44	11.675.37	3.338.80	6.859.49	80.415.51
1.3.2.0.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	4.697.77	5.145.68	8.502.55	4.205.64	3.976.07	7.793.38	11.948.82	7.148.26	4.498.03	11.586.37	3.253.47	6.764.67	79.520.71
1.3.2.5.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	4.697.77	5.145.68	8.502.55	4.205.64	3.976.07	7.793.38	11.948.82	7.148.26	4.498.03	11.586.37	3.253.47	6.764.67	79.520.71

UF: MINAS GERAIS		MUNICÍPIO: MARLIERIA		Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita																					
				Proposta de Ajuste da Receita para o Período de 2018 a 2021																					
				Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019																					
<b>ENTIDADE: CONSOLIDADA</b>																									
Código	Desscrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiô	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total											
1.3.2.5.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. RECURSOS VINCULADOS	3.473.50	2.467.36	5.317.97	1.414.51	1.428.31	4.639.70	8.897.17	4.583.41	2.458.95	10.449.90	2.594.25	5.962.44	53.687.47											
1.3.2.5.01.02	Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - FUNDEB	449.25	589.97	545.92	123.51	0.00	1.622.47	549.61	446.09	260.9	179.08	216.97	249.78	5.222.74											
1.3.2.5.01.03	Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. E. SAÚDE	293.19	112.93	530.37	185.47	353.36	454.84	522.73	1.536.72	336.96	339.19	359.72	1.451.87	6.476.75											
1.3.2.5.01.05	Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - MDE	1.194.84	879.70	3.616.53	518.94	501.99	469.00	547.60	526.70	509.47	478.25	487.25	822.65	10.552.92											
1.3.2.5.01.06	Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. A. SAÚDE	606.65	765.55	511.27	481.39	311.02	1.379.79	866.86	1.087.35	1.228.11	2.955.22	1.046.31	1.876.71	13.116.23											
1.3.2.5.01.09	Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - CIDE	0.12	0.23	0.62	0.57	0.60	0.67	7.31	10.44	10.48	12.38	0.00	0.00	43.42											
1.3.2.5.01.10	Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - FINAS	766.99	49.20	30.97	28.59	30.38	33.62	6.037.52	794.35	36.40	6.036.63	35.14	39.03	13.918.82											
1.3.2.5.01.99	Rac. Rem. Outros Dep. Banc. R. Vinculados	162.46	69.78	82.29	76.04	230.96	679.31	365.54	182.36	87.44	449.15	448.86	1.522.40	4.356.59											
1.3.2.5.02.00	REMUNERAÇÃO DEP. RECURSOS NÃO VINCULADOS	1.224.27	2.678.32	3.184.58	2.791.13	2.547.76	3.153.68	3.051.65	2.564.85	2.039.08	1.136.47	659.22	802.23	25.833.24											
1.3.2.5.02.99	Rem. Outros Dep. Recursos não Vinculados	1.224.27	2.678.32	3.184.58	2.791.13	2.547.76	3.153.68	3.051.65	2.564.85	2.039.08	1.136.47	659.22	802.23	25.833.24											
1.3.9.0.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	0.00	57.79	75.22	69.43	73.80	81.64	91.17	88.19	88.41	89.00	85.33	94.82	894.80											
1.6.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	2.773.54	2.668.18	4.184.11	1.577.93	7.404.45	16.814.72	7.072.47	56.469.19	12.112.53	5.822.58	10.432.77	7.305.34	134.637.81											
1.6.0.0.13.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	46.12	116.11	71.58	44.52	235.40	104.97	431.06	187.68	219.50	750.77	92.24	68.38	2.368.33											
1.6.0.0.13.99	Outros Serviços Administrativos	46.12	116.11	71.58	44.52	235.40	104.97	431.06	187.68	219.50	750.77	92.24	68.38	2.368.33											
1.6.0.0.99.00	Outros Serviços	2.727.42	2.552.07	4.112.53	1.533.41	7.169.05	16.709.75	6.641.41	56.281.51	11.893.03	5.071.81	10.340.53	7.236.96	132.269.48											
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.507.547.55	1.253.197.26	1.044.452.42	1.082.988.09	1.276.219.95	1.186.289.16	1.050.560.36	1.072.053.87	985.340.12	1.122.275.47	1.085.555.12	1.528.741.39	14.195.220.76											
1.7.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	840.727.09	794.613.48	592.279.34	643.271.21	768.676.09	696.812.15	611.555.83	669.467.24	522.756.51	619.922.95	646.644.29	1.011.195.12	8.417.921.30											
1.7.2.1.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	709.707.63	724.438.14	527.646.77	569.484.60	700.290.09	609.456.91	533.779.01	559.569.05	440.382.64	523.398.64	565.724.75	956.074.26	7.449.952.49											
1.7.2.1.01.05	ITR -Cota-Parte Imp. si Prop. Territ. Rural	35.12	0.00	0.00	13.90	0.00	133.53	31.86	31.876.81	442.33	22.673.66	366.94	91.48	55.665.63											
1.7.2.1.22.00	TRANSF COMP. FIN EXP.. RECURSOS NATURAIS	7.401.09	6.700.40	4.936.12	5.595.30	6.486.63	6.501.84	7.392.31	6.862.58	6.936.89	6.267.62	6.355.34	6.781.42	78.217.54											
1.7.2.1.22.70	FEP -Cota-Parte F. Especial do Petróleo	7.401.09	6.700.40	4.936.12	5.595.30	6.486.63	6.501.84	7.392.31	6.862.58	6.936.89	6.267.62	6.355.34	6.781.42	78.217.54											
1.7.2.1.33.00	TRANSF. REC. SUS REPASSES FUNDO A FUNDO	85.477.21	31.599.48	48.599.08	49.101.87	48.992.04	46.571.37	48.642.54	48.607.82	53.051.31	45.421.56	49.089.59	33.309.35	58.463.22											
		80.248.89	9.385.23	46.525.25	46.521.93	46.482.00	46.571.37	46.534.42	46.532.71	50.732.84	43.133.17	46.531.06	28.277.72	53.476.59											

**UF: MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO: MARLIERIA**  
**ENTIDADE: CONSOLIDADA**

**Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita  
 Proposta de Ajuste da Receita para o Período de 2018 a 2021  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019**

<b>Receita Arrecadada 2015</b>								<b>Total</b>				
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Janeiro</b>	<b>Fevereiro</b>	<b>Março</b>	<b>Maio</b>	<b>Junho</b>	<b>Julho</b>	<b>Agosto</b>	<b>Setembro</b>	<b>Outubro</b>	<b>Novembro</b>	<b>Dezembro</b>
1.7.2.1.33.13	Atenção Básica											
1.7.2.1.34.00	Transf. Rec.SUS B. Vigilância em Saúde	5.228.32	22.214.25	2.073.83	2.579.94	2.510.04	0.00	2.108.12	2.075.11	2.318.47	2.288.39	2.558.53
1.7.2.1.35.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNE	29.140.25	17.757.66	10.278.23	10.118.66	10.083.42	10.001.24	15.032.25	40.970.06	18.163.02	18.990.29	18.550.42
1.7.2.1.35.01	Transferências do Salário- Educação	19.917.35	17.757.66	10.278.23	10.118.66	10.083.42	10.001.24	10.097.16	10.316.56	9.635.52	10.456.79	10.016.92
1.7.2.1.35.03	Transf. Prog. Nac. Aliment. Escolar-PNAE	5.672.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	27.072.00	4.952.00	4.952.00	0.00
1.7.2.1.35.04	Transf. Prog. N. Apolo Transp. Escolar	3.550.90	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	4.935.09	3.581.50	3.581.50	3.581.50	0.00
1.7.2.1.36.00	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	0.00	0.00	0.00	8.227.38	2.056.85	2.056.85	2.056.85	2.056.85	2.056.85	2.056.85	2.056.85
1.7.2.1.99.00	Outras Transferências da União	5.41	4.86	6.33	5.85	6.21	6.88	7.67	8.546.73	72.97	73.46	70.44
1.7.2.2.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	395.842.10	326.386.56	326.939.00	320.399.95	312.157.02	346.488.39	320.888.46	317.876.44	317.035.12	311.983.62	320.858.08
1.7.2.2.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTÁDIO	395.842.10	321.086.56	326.939.00	320.399.95	312.157.02	318.127.47	298.588.46	300.876.44	317.035.12	311.983.62	314.358.08
1.7.2.2.01.01	Cola-parte do ICMS	304.383.70	287.860.52	293.196.80	302.904.73	298.977.58	308.800.90	284.578.65	293.813.71	308.144.52	300.818.58	308.721.58
1.7.2.2.01.02	Cola-parte do IPVA	83.138.83	28.228.00	28.901.71	12.431.59	7.466.64	3.885.68	7.943.52	1.985.98	3.798.99	1.531.38	210.15
1.7.2.2.01.04	Cola-parte do IP sobre Exportação	8.294.08	4.934.58	4.840.49	5.063.63	5.712.80	5.440.89	4.799.76	5.106.75	5.091.61	5.957.10	5.426.35
1.7.2.2.01.13	IDE -Cota-parte Cont. Int. D. Econômico	25.49	63.46	0.00	0.00	0.00	0.00	1.266.53	0.00	0.00	3.676.56	0.00
1.7.2.2.33.00	Transf. R. Estado Prog. Saúde R.F. a Fundo	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	28.360.92	22.300.00	17.000.00	0.00	0.00	6.500.00
1.7.2.2.99.00	Outras Transferências do Estado	0.00	5.300.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1.7.2.2.99.52	Outras Transferências do Estado	0.00	5.300.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1.7.2.4.01.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	153.757.93	132.197.22	125.234.08	119.316.93	120.013.34	118.354.81	116.116.07	82.710.19	132.506.82	112.995.40	116.052.75
1.7.6.1.00.00	TRANSF. CONVÉNIOS UNIÃO E SUAS ENTIDADES	117.220.43	0.00	0.00	0.00	0.00	24.633.81	2.000.00	2.000.00	13.041.67	2.000.00	2.000.00
1.7.6.1.03.00	Transf. Conv. União dest. P. Assist. Social	117.220.43	0.00	0.00	0.00	0.00	24.633.81	2.000.00	2.000.00	13.041.67	2.000.00	2.000.00
1.7.6.2.00.00	TRANSF. CONV. ESTADOS DE SUAS ENTIDADES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	75.373.50	0.00	0.00	75.373.50	0.00	40.701.69
1.7.6.2.02.00	Transf. Convênios dos Estados - Educação	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	75.373.50	0.00	0.00	75.373.50	0.00	40.701.69
1.9.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.747.92	3.152.70	2.485.53	2.202.76	7.595.64	1.409.51	8.007.30	1.486.32	10.827.07	4.162.02	3.895.46

Outras

UF: MINAS GERAIS		Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita Proposta de Ajuste da Receita para o Período de 2018 a 2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019											
MUNICÍPIO: MARLIERIA		Receita Arrecadada 2015											
ENTIDADE: CONSOLIDADA													
4	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Código													Total
1.9.1.1.38.00	Multas e Juros do IPTU	31.24	186.63	37.03	71.39	40.61	45.99	32.36	17.29	69.86	21.93	21.60	613.02
1.9.1.1.99.00	Multas e Juros Mora de Outros Tributos Ativa do IPTU	0.00	0.00	12.77	4.04	0.00	0.00	0.00	0.00	29.86	0.00	0.00	46.67
1.9.1.3.11.00	Multas e Juros Mora Dívida Ativa	432.41	722.89	617.47	554.09	765.72	373.68	286.80	409.94	501.61	677.96	365.43	272.53
1.9.1.3.99.00	Multas e Juros Mora Dívida Ativa dos Tributos	0.00	0.00	0.00	0.00	87.07	21.16	34.69	21.17	0.00	0.00	0.00	164.09
1.9.3.1.11.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU	1.284.27	2.243.18	1.818.26	1.607.54	1.749.13	974.06	538.37	1.022.85	1.047.34	1.527.65	934.08	557.95
1.9.9.0.00.00	RECEITAS DIVERSAS	0.00	0.00	0.00	0.00	4.922.33	0.00	7.101.45	0.00	0.00	8.521.74	2.840.58	3.043.38
1.9.9.0.98.00	Outras Receitas	0.00	0.00	0.00	0.00	4.922.33	0.00	7.101.45	0.00	0.00	8.521.74	2.840.58	3.043.38
2.0.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	147.650.00
2.4.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	147.650.00
2.4.7.1.00.00	TRANSF. CONVÉNIOS UNIÃO E SUAS ENTIDADES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	147.650.00
2.4.7.1.99.00	Outras Transferências de Convênio União	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	147.650.00
90.0.0.0.0.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-221.104.68	-209.092.09	-170.917.00	-179.622.25	-202.900.64	-185.928.16	-150.118.96	-166.125.03	-151.894.78	-166.752.39	-176.427.87	-199.242.14
95.0.0.0.0.00	FUNDEB	-221.104.68	-209.092.09	-170.917.00	-179.622.25	-202.900.64	-185.928.16	-150.118.96	-166.125.03	-151.894.78	-166.752.39	-176.427.87	-199.242.14
95.1.0.0.0.00	dedução RECEITAS CORRENTES	-221.104.68	-209.092.09	-170.917.00	-179.622.25	-202.900.64	-185.928.16	-150.118.96	-166.125.03	-151.894.78	-166.752.39	-176.427.87	-199.242.14
95.1.7.0.0.00	dedução TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-221.104.68	-209.092.09	-170.917.00	-179.622.25	-202.900.64	-185.928.16	-150.118.96	-166.125.03	-151.894.78	-166.752.39	-176.427.87	-199.242.14
95.1.7.2.1.00.00	dedução TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-141.941.48	-144.887.60	-105.529.33	-115.542.38	-140.469.36	-122.302.73	-90.654.68	-105.949.80	-88.487.85	-105.051.06	-113.556.28	-130.448.94
95.1.7.2.1.01.00	dedução PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-141.941.48	-144.887.60	-105.529.33	-113.896.91	-140.057.99	-121.891.36	-90.243.31	-105.538.43	-88.076.48	-104.679.69	-113.144.91	-130.037.57
95.1.7.2.1.01.02	dedução Receta p/ Formação FUNDEB - FPM	-141.934.47	-144.887.60	-105.529.33	-113.894.13	-140.057.99	-121.864.66	-90.236.94	-105.538.42	-87.988.03	-100.144.96	-113.071.53	-130.019.28
95.1.7.2.1.01.03	dedução Receta p/ Formação FUNDEB-ALC 87/96	0.00	0.00	0.00	-1.645.47	-64.079.87	-62.431.28	-63.625.43	-59.464.28	-60.175.23	-63.406.93	-61.661.33	-73.38
95.1.7.2.2.00.00	dedução TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	-79.163.20	-64.204.49	-65.387.67	-411.37	-411.37	-411.37	-411.37	-411.37	-411.37	-411.37	-411.37	-4.757.72
95.1.7.2.2.01.00	dedução PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO	-79.163.20	-64.204.49	-65.387.67	-64.079.87	-62.431.28	-63.625.43	-59.464.28	-60.175.23	-63.406.93	-61.661.33	-62.871.59	-68.793.20
95.1.7.2.2.01.02	dedução Receta p/ Formação FUNDEB - ICMs	-60.876.71	-57.572.08	-58.639.34	-60.580.92	-59.795.49	-61.760.16	-56.915.71	-58.762.72	-61.628.88	-60.163.69	-61.744.30	-66.060.01
95.1.7.2.2.01.03	dedução Receta p/ Formação FUNDEB - IPVA	-16.627.67	-5.645.50	-5.780.23	-2.486.23	-1.493.22	-777.99	-1.588.62	-391.16	-759.73	-306.22	-42.02	-1.660.30

Ono

<b>UF: MINAS GERAIS</b>	Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita										
<b>MUNICÍPIO: MARLIERIA</b>	Proposta de Ajuste da Receita para o Período de 2018 a 2021										
<b>ENTIDADE: CONSOLIDADA</b>	Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019										
	<b>Receita Arrecadada 2015</b>										

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiô	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
96.1.7.2.2.01.04	Dedução Receita p/ Formação	-1.658,82	-968,91	-968,10	-1.012,72	-1.142,57	-1.088,18	-959,95	-1.021,35	-1.018,32	-1.191,42	-1.085,27	-1.072,89	-13.206,50
FUNDEB - IP														
<b>Totalizações Mensais:</b>	<b>1.354.958,13</b>	<b>1.077.903,50</b>	<b>929.561,29</b>	<b>949.194,74</b>	<b>1.130.233,35</b>	<b>1.131.534,27</b>	<b>1.008.132,98</b>	<b>1.107.202,92</b>	<b>898.793,23</b>	<b>1.028.976,80</b>	<b>970.958,46</b>	<b>1.658.376,35</b>	<b>13.245.826,02</b>	

**Totalizações Mensais:** 1.354.958,13 1.077.903,50 929.561,29 949.194,74 1.130.233,35 1.131.534,27 1.008.132,98 1.107.202,92 898.793,23 1.028.976,80 970.958,46 1.658.376,35 13.245.826,02

On the

<b>UF: MINAS GERAIS</b>	<b>MUNICÍPIO: MARLIERIA</b>	<b>ENTIDADE: CONSOLIDADA</b>
-------------------------	-----------------------------	------------------------------

**Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita**  
**Proposta de Ajuste da Receita para o Período de 2018 a 2021**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019**

**Receita Arrecadada 2016**

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiô	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.0.0.0.00.00 RECEITAS CORRENTES	1.376.749.23 1.375.167.83 1.097.895.63 1.182.663.52 1.357.090.55	1.260.729.26	1.401.139.70	1.163.303.27	1.040.693.01	1.264.775.11	2.353.471.06	2.637.382.84	17.511.051.01					
1.1.0.0.00.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	69.185.25 25.147.00 25.502.91 20.614.43 18.321.26	68.558.67	78.800.17	18.929.12	17.658.34	35.430.56	17.017.06	80.349.98	475.514.75					
1.1.1.0.00.00 IMPOSTOS	68.177.16 20.462.43 18.339.60 14.210.48 15.837.01	58.725.66	54.550.35	11.457.97	16.292.01	32.066.48	15.781.07	79.132.07	405.052.29					
1.1.1.2.00.00 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	64.767.24 11.192.69 5.608.73 412.72 33.743.37	47.921.71	6.825.01	8.092.23	26.515.02	9.067.88	57.811.68	284.566.31						
1.1.1.2.02.00 IPTU Imp. s/Prop. Predial Terri. Urbana	948.70 179.19 332.27 412.72 397.43	42.031.75	44.261.71	2.325.01	892.23	1.045.02	577.88	845.99	64.249.90					
1.1.1.2.04.00 IMPOSTO Sobrenda e PROV/QUALQUER NATUREZA	4.167.37 5.373.50 5.276.46 0.00 6.166.80	14.150.62	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	45.162.75	80.297.50				
1.1.1.2.04.31 IRRF Imp. Renda Ref. Fonte/s/ Rend. Trabalho	4.167.37	5.373.50	5.276.46	0.00	6.166.80	14.150.62	0.00	0.00	0.00	45.162.75	80.297.50			
1.1.1.2.08.00 ITBI Imp. s/Trans. "Inter Vivos" de Bens	59.651.17	5.640.00	0.00	6.033.80	7.561.00	3.660.00	4.500.00	7.200.00	25.470.00	8.490.00	11.802.94	140.008.91		
1.1.1.3.00.00 IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	3.409.92 9.269.74 12.730.87 13.797.76 32.38.98	24.982.29	6.628.64	4.632.96	8.199.78	5.551.46	6.713.19	21.320.39	120.475.98					
1.1.1.3.05.00 ISS - IMPOSTO S/US SERVIÇO QUALQUER NATUREZA	3.409.92 9.269.74 12.730.87 13.797.76 32.38.98	24.982.29	6.628.64	4.632.96	8.199.78	5.551.46	6.713.19	21.320.39	120.475.98					
1.1.1.3.05.01 ISS - Imposto s/ Serviço Qualquer Natureza	3.409.92 9.269.74 12.730.87 13.797.76 32.38.98	24.982.29	6.628.64	4.632.96	8.199.78	5.551.46	6.713.19	21.320.39	120.475.98					
1.1.2.0.00.00 TAXAS	1.008.09 4.684.57 7.163.31 6.403.95 2.484.25	9.833.01	24.249.82	7.471.15	1.366.33	3.364.08	1.235.99	1.217.91	70.482.46					
1.1.2.1.00.00 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	180.33 3.763.24 5.545.64 5.125.03 4.923.03	4.012.95	10.000.18	2.896.10	415.69	998.21	452.58	470.60	35.352.58					
1.1.2.1.25.00 Taxa Lic. Func. Estab. Comerciais, Ind. PS	0.00 3.149.05 5.201.67 5.025.44 1.239.02	703.86	202.09	2.170.26	79.08	641.41	277.93	0.00	18.659.81					
1.1.2.1.31.00 Taxa de Utilização Área Dominio Público de Polícia	0.00 523.66 246.04 29.86 0.00	42.18	0.00	31.63	0.00	0.00	0.00	0.00	105.44	978.81				
1.1.2.2.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	827.76 921.33 1.617.67 1.278.92 992.22	5.820.06	14.249.64	4.575.05	950.64	2.365.87	783.41	747.31	35.129.88					
1.1.2.2.21.00 Taxas de Serviços Cadastrais	2.60 122.14 474.46 342.05 129.69	67.72	47.97	98.40	24.16	49.20	18.93	0.00	1.377.32					
1.1.2.2.90.00 Taxa de Limpeza Pública	143.30 39.76 65.60 27.57 138.69	2.505.13	6.865.10	504.34	285.65	230.28	168.56	251.49	11.225.47					
1.1.2.2.99.00 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	681.86 759.43 1.077.61 909.30 723.84	3.247.21	7.336.67	3.972.31	640.83	2.086.39	595.92	495.82	22.527.09					
1.2.0.0.00.00 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	28.478.69 26.369.30 26.068.59 28.355.47 23.893.52	23.542.54	22.388.56	26.634.22	19.932.70	23.182.82	22.316.13	29.830.39	300.912.93					
1.2.3.0.00.00 Cont. Custeio Serviço Iluminação Pública	28.478.69 26.369.30 26.068.59 28.355.47 23.893.52	23.542.54	22.388.56	26.634.22	19.932.70	23.182.82	22.316.13	29.830.39	300.912.93					
1.3.0.0.00.00 RECEITA PATRIMONIAL	5.514.94 8.149.35 6.461.94 5.759.84 6.732.22	5.801.95	5.211.16	5.090.19	3.988.27	4.013.28	7.016.36	11.028.23	74.767.73					
1.3.2.0.00.00 RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	5.514.94 8.149.35 6.461.94 5.759.84 6.732.22	5.801.95	5.211.16	5.090.19	3.988.27	4.013.28	7.016.36	11.028.23	74.767.73					
1.3.2.5.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	5.514.94 8.149.35 6.461.94 5.759.84 6.732.22	5.801.95	5.211.16	5.090.19	3.988.27	4.013.28	7.016.36	11.028.23	74.767.73					

**UF: MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO: MARLIERIA**  
**ENTIDADE: CONSOLIDADA**

17 jul 2018 13:05  
**FOLHA:** 2

**Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita**  
**Proposta de Ajuste da Receita para o Período de 2018 a 2021**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019**

**Receita Arrecadada 2016**

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiô	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.3.2.5.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEP.	3.413.78	4.285.46	4.012.42	3.525.57	3.412.03	3.143.75	2.116.17	2.102.89	1.910.36	1.808.40	3.498.95	6.002.70	39.232.48
1.3.2.5.01.02	RECURSOS VINCULADOS													
1.3.2.5.01.02	Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. - FUNDEB	64.72	338.63	486.23	409.17	251.89	180.22	92.93	19.31	65.73	72.24	169.99	14.10	2.165.16
1.3.2.5.01.03	Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. F. SAÚDE													
1.3.2.5.01.09	Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - CIDE	932.65	2.125.70	1.599.09	1.443.20	1.440.17	1.220.59	1.035.90	1.466.44	1.347.47	1.263.23	2.858.93	2.955.57	19.738.94
1.3.2.5.01.10	Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - FNAS	128	0.00	0.00	4.98	0.00	0.00	26.52	41.03	0.04	0.17	0.24	0.27	74.53
1.3.2.5.01.99	Rec. Rem. Outros Dep. Banc. R.Vinculados	159.62	134.89	129.68	104.32	99.50	100.75	97.09	109.47	68.09	63.76	63.34	68.30	1.198.81
1.3.2.5.02.00	REMUNERAÇÃO DEP. RECURSOS NÃO VINCULADOS	2.101.16	3.863.89	2.449.52	2.234.27	3.320.19	2.658.20	3.094.99	2.987.30	2.077.91	2.204.88	3.517.41	5.025.53	35.535.25
1.3.2.5.02.99	Rem. Outros Dep. Recursos não Vinculados	2.101.16	3.863.89	2.449.52	2.234.27	3.320.19	2.658.20	3.094.99	2.987.30	2.077.91	2.204.88	3.517.41	5.025.53	35.535.25
1.6.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	4.670.13	3.012.84	5.593.49	7.192.71	3.704.03	5.730.25	4.613.80	3.673.69	2.671.81	6.482.85	7.529.07	2.458.65	57.333.32
1.6.0.0.13.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS	149.21	156.40	469.19	114.22	89.62	400.66	325.10	101.92	181.00	270.62	89.62	144.10	2.491.66
1.6.0.0.13.99	Outros Serviços Administrativos	149.21	156.40	469.19	114.22	89.62	400.66	325.10	101.92	181.00	270.62	89.62	144.10	2.491.66
1.6.0.0.99.00	Outros Serviços	4.520.92	2.856.44	5.124.30	7.078.49	3.614.41	5.329.59	4.288.70	3.571.77	2.490.81	6.212.23	7.439.45	2.314.55	54.841.66
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.265.807.20	1.306.052.48	1.030.330.21	1.119.259.25	1.297.618.02	1.148.261.40	1.286.969.08	1.106.031.98	995.371.79	1.193.190.83	2.298.569.06	2.513.213.09	16.560.674.39
1.7.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	696.943.32	851.423.94	552.727.85	649.627.61	828.812.85	693.129.67	770.624.19	655.846.85	546.006.26	735.412.20	1.310.768.42	2.003.762.10	10.295.075.26
1.7.2.1.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	618.268.22	774.025.58	470.227.23	558.891.55	743.309.03	614.841.81	680.878.90	552.397.97	449.325.60	550.164.04	994.609.52	1.790.074.56	8.797.014.01
1.7.2.1.01.02	FPM - Cota-Parte F. Part. M. Cota Mensal	618.268.22	773.982.41	470.131.33	558.885.18	743.182.39	613.989.03	680.832.33	552.046.79	448.924.33	544.947.00	994.248.13	1.202.069.88	8.201.507.02
1.7.2.1.01.03	FPM - Cota-Parte F. Part. 1% no Mes DEZ	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	235.683.07
1.7.2.1.01.04	FPM Cota-parte do F. 1% no Mes de Julho	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	235.683.07
1.7.2.1.01.05	ITR - Cota-Parte Imp.s/Prop. Terri.Rural	0.00	43.17	95.90	6.37	126.64	852.78	46.57	351.18	401.27	5.217.04	361.39	140.26	7.642.57
1.7.2.1.22.00	TRANSF. COMP. FIN.EXPL. RECURSOS NATURAIS	5.547.67	5.426.51	4.222.34	4.152.06	4.755.07	4.756.61	6.200.84	6.325.40	6.134.33	6.213.78	6.463.48	6.820.98	67.019.07
1.7.2.1.22.70	FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo	5.547.67	5.426.51	4.222.34	4.152.06	4.755.07	4.756.61	6.200.84	6.325.40	6.134.33	6.213.78	6.463.48	6.820.98	67.019.07
1.7.2.1.33.00	TRANSF. REC. SUS REPASSES FUNDO A FUNDO	41.936.74	47.351.74	60.520.52	31.737.49	45.891.51	47.405.04	49.936.97	54.994.10	53.991.67	141.912.11	251.071.10	88.786.85	915.535.84
1.7.2.1.33.11	Transf. Rec. do SUS-Bloco Atenção Básica	41.936.74	44.829.62	34.511.83	29.185.98	43.338.53	44.839.05	49.936.97	46.542.76	49.937.85	76.865.17	249.559.83	82.987.00	794.471.33

Neto

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: MARLIERIA		Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita Proposta de Ajuste da Receita para o Período de 2018 a 2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019												
Receita Arrecadada 2016														
Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiô	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.2.1.33.13	Transf. Rec.SUS B. Vigilância em Saúde	0.00	2.522.12	26.008.69	2.551.51	2.552.98	2.565.99	0.00	8.451.34	4.053.82	65.046.94	1.511.27	5.799.85	121.064.51
1.7.2.1.34.00	Transf. Rec. F. Nac. Assist. Social-FNAs	7.430.00	0.00	0.00	6.000.00	15.307.95	1.294.78	14.013.17	6.718.39	1.294.78	10.847.22	23.488.40	27.101.00	113.495.69
1.7.2.1.35.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	21.689.01	17.334.06	15.635.23	46.734.81	17.431.14	17.467.99	17.433.12	33.232.88	33.137.39	17.498.05	33.031.84	81.239.63	351.865.15
1.7.2.1.35.01	Transferências do Salário-Educação	10.008.20	17.190.45	10.130.08	9.815.74	9.951.09	9.977.99	9.949.41	10.116.29	10.036.62	10.019.81	9.939.26	9.954.32	127.088.26
1.7.2.1.35.02	Transf. Prog. Dinheiro D. na Escola-PDDE	3.147.31	143.61	168.02	153.17	162.03	171.98	165.69	183.13	168.31	160.22	159.12	0.00	4.782.59
1.7.2.1.35.03	Transf. Prog. Nac. Aliment. Escolar-PNAE	4.952.00	0.00	4.136.00	2.353.00	4.136.00	4.136.00	4.136.00	4.136.00	4.136.00	4.136.00	4.136.00	4.136.00	44.529.00
1.7.2.1.35.04	Transf. Prog. N. Apoio Transp. Escolar	3.581.50	0.00	1.201.13	34.412.90	3.182.02	3.182.02	3.182.02	18.797.46	18.797.46	3.182.02	18.797.46	50.028.39	158.344.38
1.7.2.1.35.99	Outras Transferências da União	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	17.120.92
1.7.2.1.36.00	ICMS, Desonerização - L.C. Nº 87/96	2.000.56	2.000.56	2.000.56	2.000.56	2.000.56	2.000.56	2.000.56	2.000.56	2.000.56	2.000.56	2.000.56	2.000.56	24.006.72
1.7.2.1.99.00	Outras Transferências da União	71.12	5.285.49	121.97	111.14	117.59	5.362.88	160.63	177.55	121.93	6.776.44	93.52	7.738.52	26.138.78
1.7.2.2.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	415.477.58	330.025.93	356.153.24	365.513.44	345.203.41	339.782.90	404.932.47	336.159.98	340.535.09	343.285.02	851.988.59	380.076.59	4.779.114.24
1.7.2.2.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO	415.477.58	330.025.93	356.153.24	340.558.44	345.203.41	339.782.90	338.450.07	336.159.98	340.535.09	343.285.02	349.074.19	360.076.59	4.194.762.44
1.7.2.2.01.01	Cota-participante do ICMS	318.496.71	288.092.46	320.666.70	319.824.46	329.766.92	322.714.91	321.547.80	328.885.43	332.373.12	337.014.84	343.424.92	350.122.28	3.912.930.55
1.7.2.2.01.02	Cota-participante do IPI/A	88.250.41	37.982.36	31.629.39	12.139.20	10.941.83	14.393.53	7.700.81	3.666.24	4.210.66	2.004.89	1.241.81	5.265.39	219.426.52
1.7.2.2.01.04	Cota-participante do IPI sobre Exportação	5.116.00	3.951.11	3.857.15	3.957.67	4.494.66	2.674.46	3.570.86	3.608.31	3.951.31	4.217.36	4.407.46	4.688.92	48.495.27
1.7.2.2.01.13	CIDE -Cota-part. Cont. Int. D. Econômico	3.614.46	0.00	0.00	4.637.11	0.00	0.00	5.630.60	0.00	0.00	27.93	0.00	0.00	13.910.10
1.7.2.2.33.00	Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F. a Fundo	0.00	0.00	0.00	14.955.00	0.00	0.00	66.482.40	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	81.437.40
1.7.2.2.99.00	Outras Transferências do Estado	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	502.914.40
1.7.2.4.01.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	153.386.30	124.602.61	121.449.12	114.118.20	123.601.76	115.348.83	111.412.42	114.025.15	108.830.44	114.513.61	135.822.05	149.374.40	1.486.484.89
1.9.0.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.093.02	6.436.86	3.938.49	1.491.82	6.881.50	8.834.45	3.156.93	2.944.07	1.070.10	2.474.77	1.023.38	502.50	41.847.89
1.9.1.1.38.00	Multas e Juros do IPTU	20.02	23.08	32.18	33.42	70.48	23.53	42.90	26.71	31.54	33.48	27.98	62.71	428.03
1.9.1.1.99.00	Multas e Juros Mora de Outros Tributos	0.00	9.52	18.50	8.16	23.35	18.76	0.00	0.00	0.00	0.00	37.77	0.00	116.06
1.9.1.3.11.00	Multas e Juros Mora Divida Ativa do IPTU	132.23	159.05	308.53	377.26	323.11	199.21	353.72	229.43	271.20	184.63	173.37	225.61	2.937.35

01/01/2021

**UF: MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO: MARLIERIA**  
**ENTIDADE: CONSOLIDADA**

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita														
Proposta de Ajuste da Receita para o Período de 2018 a 2021														
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019														
Receita Arrecadada 2016														
Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.9.1.3.13.00	Multas e Juros Mora & Dívida Aliva do ISS	0.00	0.00	0.00	9.57	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	9.57	
1.9.1.3.98.00	Multas/J de Mora D.Aliva Outros Tributos	0.00	36.05	10.34	4.32	12.25	14.60	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	77.56	
1.9.3.1.11.00	Receita da Dívida Aliva do IPTU	259.88	331.29	676.79	841.34	691.54	530.91	840.02	792.82	667.36	294.25	351.40	214.18	6.491.78
1.9.3.1.13.00	Receita da Dívida Aliva do ISS	0.00	196.71	51.57	15.87	70.04	42.77	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	376.96	
1.9.9.0.00.00 RECEITAS DIVERSAS	2.680.89	5.681.16	2.840.58	211.45	5.681.16	8.004.67	1.920.29	1.895.11	100.00	1.962.41	432.86	0.00	31.410.58	
1.9.9.0.99.00 Outras Receitas	2.680.89	5.681.16	2.840.58	211.45	5.681.16	8.004.67	1.920.29	1.895.11	100.00	1.962.41	432.86	0.00	31.410.58	
2.0.0.0.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	367.025.00	
2.4.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	367.025.00	
2.4.7.1.00.00 TRANSF CONVÉNIOS UNIÃO E SUAS ENTIDADES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	367.025.00	
24.7.1.99.00 Outras Transferências de Convênio União	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	367.025.00	
90.0.0.0.00.00 DEDUÇÕES DA RECEITA	-206.426.26	-221.210.29	-165.676.04	-179.362.57	-218.102.48	-191.324.88	-156.003.08	-178.111.55	-158.372.08	-179.080.19	-269.136.76	-312.857.34	-2.435.663.52	
95.0.0.0.00.00 FUNDEB	-206.426.26	-221.210.29	-165.676.04	-179.362.57	-218.102.48	-191.324.88	-156.003.08	-178.111.55	-158.372.08	-179.080.19	-269.136.76	-312.857.34	-2.435.663.52	
95.1.0.0.00.00 DEDUÇÃO RECEITAS CORRENTES	-206.426.26	-221.210.29	-165.676.04	-179.362.57	-218.102.48	-191.324.88	-156.003.08	-178.111.55	-158.372.08	-179.080.19	-269.136.76	-312.857.34	-2.435.663.52	
95.1.7.0.00.00 DEDUÇÃO TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-206.426.26	-221.210.29	-165.676.04	-179.362.57	-218.102.48	-191.324.88	-156.003.08	-178.111.55	-158.372.08	-179.080.19	-269.136.76	-312.857.34	-2.435.663.52	
95.1.7.2.1.00.00 DEDUÇÃO TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-124.053.73	-155.205.20	-94.445.52	-112.178.39	-149.061.89	-123.368.43	-89.439.26	-110.879.66	-90.265.18	-110.432.86	-199.321.99	-240.842.11	-1.599.494.22	
95.1.7.2.1.01.00 DEDUÇÃO PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-123.653.62	-154.805.09	-94.045.41	-111.778.28	-148.661.78	-122.968.32	-89.039.15	-110.479.55	-89.865.07	-110.032.75	-198.921.88	-240.442.00	-1.594.692.90	
95.1.7.2.1.01.02 DEDUÇÃO RECEITA p/ FORMAÇÃO FUNDEB - FPM	-123.653.62	-154.796.46	-94.026.24	-111.777.01	-148.636.46	-122.797.77	-89.029.84	-110.409.32	-89.784.83	-108.989.36	-198.849.61	-240.413.96	-1.593.164.48	
95.1.7.2.1.01.05 DEDUÇÃO RECEITA p/ FORMAÇÃO FUNDEB - ITR	0.00	-8.63	-19.17	-1.27	-25.32	-170.55	-9.31	-70.23	-80.24	-1.043.39	-72.27	-28.04	-1.528.42	
95.1.7.2.1.36.00 DEDUÇÃO REC. P/ FORMAÇÃO FUNDEB-LC 87/96	-400.11	-400.11	-400.11	-400.11	-400.11	-400.11	-400.11	-400.11	-400.11	-400.11	-400.11	-400.11	-4.801.32	
95.1.7.2.2.00.00 DEDUÇÃO TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	-82.372.53	-66.005.09	-71.230.52	-67.184.18	-69.040.59	-67.956.45	-66.563.82	-67.231.89	-68.106.90	-68.647.33	-69.814.77	-72.015.23	-836.169.30	
95.1.7.2.2.01.00 DEDUÇÃO PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTAD	-82.372.53	-66.005.09	-71.230.52	-67.184.18	-69.040.59	-67.956.45	-66.563.82	-67.231.89	-68.106.90	-68.647.33	-69.814.77	-72.015.23	-836.169.30	
95.1.7.2.2.01.01 DEDUÇÃO RECEITA p/ FORMAÇÃO FUNDEB - IPVA	-63.699.33	-57.618.48	-64.133.32	-63.964.87	-65.953.35	-64.542.96	-64.309.54	-65.777.06	-66.474.59	-67.402.94	-68.684.95	-70.024.44	-782.585.83	
95.1.7.2.2.01.04 DEDUÇÃO RECEITA p/ FORMAÇÃO FUNDEB - CMS	-17.650.00	-7.596.38	-6.325.77	-2.427.77	-2.188.31	-2.878.60	-1.540.10	-733.17	-842.05	-400.92	-248.32	-1.053.01	-43.884.40	
95.1.7.2.2.01.05 DEDUÇÃO RECEITA p/ FORMAÇÃO FUNDEB - IPI	-1.023.20	-790.23	-771.43	-791.54	-898.93	-534.89	-714.18	-721.66	-790.26	-843.47	-881.50	-937.78	-9.699.07	

*Tuc*

UF: MINAS GERAIS	Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita	17 Jul 2018 13:05												
MUNICÍPIO: MARLIERIA	Proposta de Ajuste da Receita para o Período de 2018 a 2021	FOLHA: 5												
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019														
<b>ENTIDADE: CONSOLIDADA</b>														
Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	Totalizações Mensais:	1.170.322,97	1.153.957,54	932.219,59	1.003.290,95	1.138.988,07	1.069.404,38	1.245.136,62	985.191,72	882.320,93	1.085.694,92	2.084.334,30	2.691.550,50	15.442.412,49

Receita Arrecadada 2016														

Totalizações Mensais:

Datoo

UF: MINAS GERAIS		MUNICÍPIO: MARLIERIA		ENTIDADE: CONSOLIDADA		Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita						Proposta de Ajuste da Receita para o Período de 2018 a 2021					
Receita Arrecadada 2017														Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019			
Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiô	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total			
1.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	1.526.705,31	1.526.122,93	1.221.550,28	1.646.744,64	1.394.234,44	1.350.355,63	1.925.431,56	1.286.571,77	1.235.786,89	1.241.474,93	1.424.623,96	1.958.833,56	17.738.435,90			
1.1.0.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	9.183,31	23.042,34	19.965,16	40.872,45	23.727,35	32.614,06	89.212,51	43.542,79	22.367,48	25.428,62	64.573,22	59.884,51	454.413,80			
1.1.1.00.00	IMPOSTOS	8.137,56	18.977,99	7.601,67	35.017,62	18.700,12	28.469,14	64.702,09	36.014,02	19.473,68	23.622,14	63.978,86	59.002,21	383.697,10			
1.1.1.2.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	1.340,00	15.982,70	3.724,61	27.474,30	4.329,03	10.578,99	43.315,39	23.351,38	5.360,44	12.793,91	11.879,24	708,97	160.838,96			
1.1.1.2.02,00	IPU Imp. s/Prop. Predial Terri. Urbana	347,00	1.162,70	1.204,61	1.796,77	1.903,90	6.030,24	39.750,56	15.650,17	2.225,82	1.826,49	2.649,14	708,97	75.256,37			
1.1.1.2.04,00	IMPOSTO SIRENDA E PROV. QUALQUER NATUREZA	0,00	0,00	0,00	605,84	2.425,13	1.308,75	0,00	2.031,21	933,62	2.033,42	230,10	0,00	9.568,07			
1.1.1.2.04,34	IRRF -Imp. Renda Ret. Font. s/ Outros Rend.	0,00	0,00	0,00	605,84	2.425,13	1.308,75	0,00	2.031,21	933,62	2.033,42	230,10	0,00	9.568,07			
1.1.1.2.08,00	ITBI Imp. s/Trans. "Inter Vivos" de Bens	993,00	14.820,00	2.520,00	25.071,69	0,00	3.240,00	3.564,83	5.670,00	2.201,00	8.934,00	9.000,00	0,00	76.014,52			
1.1.1.3.00,00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	6.797,56	2.995,29	3.877,06	7.543,32	14.371,09	17.890,15	21.386,70	12.662,64	14.113,24	10.828,23	52.099,62	58.293,24	222.858,14			
1.1.1.3.05,00	ISS - IMPOSTO S/ SERVIÇO QUALQUER NATUREZA	6.797,56	2.995,29	3.877,06	7.543,32	14.371,09	17.890,15	21.386,70	12.662,64	14.113,24	10.828,23	52.099,62	58.293,24	222.858,14			
1.1.1.3.05,01	ISS - Imposto s/ Serviço Qualquer Natureza	6.797,56	2.995,29	3.877,06	7.543,32	14.371,09	17.890,15	21.386,70	12.662,64	14.113,24	10.828,23	52.099,62	58.293,24	222.858,14			
1.1.2.0.00,00	TAXAS	1.045,75	4.064,35	12.363,49	5.854,83	5.027,23	4.144,92	24.510,42	7.528,77	2.893,80	1.806,48	594,36	882,30	70.716,70			
1.1.2.1.00,00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	431,31	2.207,28	10.762,21	4.453,14	3.943,13	1.908,85	10.193,20	3.632,28	1.183,66	1.247,31	165,77	341,96	40.470,10			
1.1.2.12.50,00	Taxa Lic. Func. Estab. Comerciais, Ind. PS	0,00	1.282,47	9.930,09	3.662,50	3.599,28	296,58	1.118,87	1.093,66	410,52	721,75	0,00	0,00	22.115,71			
1.1.2.13.10,00	Taxa de Utilização Área Dominio Público	246,05	444,99	488,81	376,00	37,60	225,60	37,60	37,60	37,60	37,60	0,00	0,00	75,20	2.007,05		
1.1.2.1.99,00	Outras Taxas Exercício Poder de Policia	185,26	479,82	343,31	414,64	306,25	1.386,67	9.036,73	2.501,03	735,54	525,56	165,77	266,76	16.347,34			
1.1.2.2.00,00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	614,44	1.857,07	1.601,28	1.401,69	1.084,10	2.236,07	14.317,22	3.896,49	1.710,14	559,17	428,59	540,34	30.246,60			
1.1.2.2.21,00	Taxes de Serviços Cadastrais	0,00	108,17	721,99	271,17	160,74	50,89	104,77	32,62	3,14	22,43	0,00	0,00	1.475,92			
1.1.2.2.90,00	Taxa de Limpeza Pública	137,73	297,83	188,19	221,86	266,25	6.847,93	1.804,70	398,48	207,45	133,72	175,82	11.495,21				
1.1.2.2.99,00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	476,71	1.451,07	691,10	908,66	657,11	1.369,93	7.364,52	2.059,17	1.308,52	329,29	294,87	364,52	17.275,47			
1.2.0.0.00,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	35.461,91	30.605,52	30.318,45	33.104,94	33.104,94	32.773,30	32.816,35	35.330,46	34.020,31	29.439,30	36.230,39	32.448,78	38.013,75	400.563,46		
1.2.3.0.00,00	Cont. Custeio Serviço Iluminação Pública	35.461,91	30.605,52	30.318,45	33.104,94	32.773,30	32.816,35	35.330,46	34.020,31	29.439,30	36.230,39	32.448,78	38.013,75	400.563,46			
1.3.0.0.00,00	RECEITA PATRIMONIAL	27.158,49	13.097,51	18.253,90	14.885,35	13.749,24	10.717,21	10.835,53	9.090,21	4.632,01	3.929,84	3.929,84	3.906,25	136.586,49			
1.3.2.0.00,00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	27.100,26	13.097,51	18.252,21	14.885,35	13.749,24	10.717,21	10.835,53	9.090,21	4.632,01	3.929,84	3.929,84	3.906,25	136.526,57			
1.3.2.5.00,00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	27.100,26	13.097,51	18.252,21	14.885,35	13.749,24	10.717,21	10.835,53	9.090,21	4.632,01	3.929,84	3.929,84	3.906,25	136.526,57			

01/01/2019

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita											17 Jul 2018 13:05			
Proposta de Ajuste da Receita para o Período de 2018 a 2021											FOLHA: 2			
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019														
Receita Arrecadada 2017														
Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiô	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.3.2.5.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. RECURSOS VINCULADOS	10.854,24	5.436,43	7.542,06	7.362,86	6.209,25	5.634,19	5.533,07	4.399,31	3.004,36	2.690,18	3.136,43	2.974,81	64.777,19
1.3.2.5.01.02	Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - FUNDEB	310,67	801,13	913,53	990,42	785,61	831,26	566,93	446,98	436,38	117,88	148,65	35,00	6.384,44
1.3.2.5.01.03	Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. F. SAÚDE	3.977,06	1.032,70	2.047,57	2.856,45	1.301,36	1.472,23	1.372,88	1.209,65	744,25	693,14	560,49	552,07	17.819,85
1.3.2.5.01.09	Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - CIDE	21,97	28,03	0,00	11,47	3,43	0,00	13,32	19,47	0,05	6,52	0,00	0,00	104,26
1.3.2.5.01.10	Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - FNAS	2.545,35	343,86	380,05	98,69	309,43	301,11	251,61	205,39	123,87	106,65	119,21	95,32	4.880,54
1.3.2.5.01.99	Rec. Ram. Outros Dep. Banc. R. Vinculados	3.999,19	3.230,71	4.200,91	3.405,83	3.809,42	3.029,59	3.328,33	2.517,82	1.699,81	1.765,99	2.308,08	2.292,42	35.588,10
1.3.2.5.02.00	REMUNERAÇÃO DEP. RECURSOS NÃO VINCULADOS	16.246,02	7.661,08	10.710,15	7.502,49	7.539,99	5.083,02	5.302,46	4.690,90	3.346,59	1.941,83	793,41	931,44	71.749,38
1.3.2.5.02.99	Rem. Outros Dep. Recursos não Vinculados	16.246,02	7.661,08	10.710,15	7.502,49	7.539,99	5.083,02	5.302,46	4.690,90	3.346,59	1.941,83	793,41	931,44	71.749,38
1.3.9.0.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	58,23	0,00	1,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59,92
1.6.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	3.706,02	2.333,33	11.468,09	2.835,50	3.857,50	1.672,07	3.857,46	2.013,66	4.012,21	4.163,10	6.208,46	6.747,92	52.875,32
1.6.0.0.13.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS	359,26	163,56	656,16	165,44	464,37	355,33	470,01	189,89	193,64	443,69	406,11	178,60	4.046,06
1.6.0.0.13.99	Outros Serviços Administrativos	359,26	163,56	656,16	165,44	464,37	355,33	470,01	189,89	193,64	443,69	406,11	178,60	4.046,06
1.6.0.0.99.00	Outros Serviços	3.346,76	2.169,77	10.811,93	2.670,06	3.393,13	1.316,74	3.387,45	1.823,77	3.818,57	3.719,41	5.802,35	6.569,32	48.829,26
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.391.199,78	1.453.215,98	1.136.394,56	1.563.159,16	1.315.114,09	1.268.890,73	1.784.413,50	1.191.490,86	1.169.890,58	1.166.960,57	1.316.409,32	1.848.368,35	16.595.507,48
1.7.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	753.284,08	983.675,09	640.919,26	728.565,63	831.971,65	779.419,30	1.056.697,95	732.062,50	596.273,85	652.535,36	806.732,72	1.268.673,20	9.830.810,59
1.7.2.1.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	662.703,97	849.545,79	532.321,90	641.572,04	727.469,88	670.502,20	517.845,40	600.630,60	493.132,93	558.860,39	574.827,03	768.623,34	7.597.848,34
1.7.2.1.01.02	FPM - Cota-Parte F. Part. M. Mes de Julho Cota Mensal	662.668,85	849.523,65	532.278,62	641.305,23	727.450,10	670.502,20	517.845,40	600.630,60	493.132,93	558.860,39	574.827,03	768.623,34	7.597.848,34
1.7.2.1.01.03	FPM - Cota-Parte F. Part. 1% no Mes DEZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	347.876,17
1.7.2.1.01.04	FPM Cota-parte do F. 1% no Mes de Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	347.876,17
1.7.2.1.01.05	ITR -Cotas-Parte Imp. siProp. Territ.Rural	35,12	22,14	43,28	266,81	19,78	36,76	393,79	91,73	401,36	5.561,58	289,02	92,23	7.253,60
1.7.2.1.22.00	TRANSF. COMP. FIN EXPL. RECURSOS NATURAIS	6.313,73	8.426,57	8.148,15	7.032,30	6.956,80	6.850,74	7.390,10	6.933,42	7.024,96	7.114,20	7.650,98	8.259,32	88.101,27
1.7.2.1.22.70	FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo	6.313,73	8.426,57	8.148,15	7.032,30	6.956,80	6.850,74	7.390,10	6.933,42	7.024,96	7.114,20	7.650,98	8.259,32	88.101,27
1.7.2.1.33.00	TRANSF. REC. SUS REPASSES FUNDO A FUNDO	55.716,56	83.356,39	59.733,59	47.382,00	50.781,18	49.614,61	77.697,33	50.221,40	49.301,52	56.691,69	66.260,75	704.678,22	
1.7.2.1.33,11	Transf. Rec. do SUS-Bloco	51.682,00	81.473,83	51.682,00	47.382,00	52.714,42	47.382,00	47.382,00	47.382,00	53.058,00	57.522,00	632.424,25		

01/01/2019

UF: MINAS GERAIS		Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita												
MUNICÍPIO: MARLIERIA		Proposta de Ajuste da Receita para o Período de 2018 a 2021												
ENTIDADE: CONSOLIDADA		Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019												
Receita Arrecadada 2017		Receita Arrecadada 2017												
Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.2.1.33.13	Alimentação Básica	4.034,56	1.884,56	8.051,59	0,00	3.399,18	5.204,78	2.232,61	6.455,83	2.839,40	0,00	3.633,69	4.899,71	42.635,91
1.7.2.1.33.14	Transf. Rec. SUS B. Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.859,50	0,00	1.919,52	0,00	3.839,04	29.618,06
1.7.2.1.34,00	Transf. Rec. F. Nac. Assist. Farmacêutica	12.608,26	7.038,33	20.446,66	1.430,00	13.178,33	28.990,00	1.430,00	14.495,00	13.200,00	16.060,00	15.630,00	48.576,30	193.082,88
1.7.2.1.35.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	13.970,61	33.335,06	18.298,01	29.178,34	31.614,51	13.149,45	30.176,93	30.243,47	30.322,25	13.666,72	30.298,05	13.469,89	287.723,29
1.7.2.1.35,01	Transferências do Salário-Educação	10.029,07	17.719,62	10.070,66	10.449,74	9.964,83	0,00	0,00	10.368,79	10.447,57	10.553,57	10.423,37	10.356,74	110.383,96
1.7.2.1.35,03	Transf. Prog. Nac. Aliment. Escolar-PNAE	0,00	0,00	5.114,20	0,00	1.775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.889,20
1.7.2.1.35,04	Transf. Prog. N. Apoio Transp. Escolar	3.500,39	15.615,44	3.113,15	18.728,60	19.874,68	3.113,15	19.874,68	19.874,68	3.113,15	19.874,68	3.113,15	149.670,43	
1.7.2.1.35,99	Outras Transferências Diretas do FUNDEB	441,15	0,00	0,00	0,00	0,00	10.036,30	10.302,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.779,70
1.7.2.1.36,00	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	1.970,95	1.970,95	1.970,95	1.970,95	1.970,95	1.970,95	1.970,95	1.970,95	1.970,95	1.970,95	1.970,95	1.970,95	23.651,40
1.7.2.1.39,00	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	119.375,00	24.044,24	243.419,24
1.7.2.2.00,00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	465.098,74	335.013,89	365.646,26	699.805,67	354.120,96	363.401,49	609.976,55	342.283,32	454.507,84	404.305,57	392.286,84	446.301,20	5.232.748,33
1.7.2.2.01,00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO	465.098,74	335.013,89	365.646,26	699.805,67	354.120,96	358.701,05	605.226,30	335.412,45	451.885,70	401.717,82	385.883,08	439.280,03	5.197.791,95
1.7.2.2.01,01	Cola-parte do ICMS	356.157,15	300.798,36	328.848,78	678.385,90	338.290,35	340.432,32	586.997,53	329.327,97	445.829,07	389.576,70	379.723,08	431.009,85	4.905.357,06
1.7.2.2.01,02	Cola-parte do IPVA	100.058,44	29.774,48	33.307,55	12.796,52	11.880,05	14.302,37	9.040,62	1.910,28	1.643,06	1.573,41	1.569,68	1.937,30	219.793,76
1.7.2.2.01,04	Cola-parte do IPI sobre Exportações	4.038,70	4.441,05	3.489,93	4.210,24	3.950,56	3.986,36	4.460,79	4.174,20	4.413,57	5.621,96	4.590,32	6.332,88	53.690,56
1.7.2.2.01,13	CIDE - Cola-parte Cont. Int. D. Econômico	4.864,45	0,00	0,00	0,00	4.413,01	0,00	0,00	4.727,36	0,00	0,00	4.945,75	0,00	18.950,57
1.7.2.2.33,00	Transf. R. Estado Prog. Saúde R.F. a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.700,44	4.750,25	6.870,87	2.622,14	2.587,75	6.403,76	7.021,17	34.956,38
1.7.2.4.01,00	Transferências de Recursos do FUNDEB	172.816,96	134.527,00	129.829,04	124.787,86	129.021,48	126.069,94	117.739,00	117.145,04	119.108,89	110.119,64	117.389,76	133.393,95	1.531.948,56
1.9.0.0,00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	59.995,80	3.828,25	5.150,12	1.907,24	5.012,96	3.645,21	1.782,10	6.413,94	3.726,37	4.060,24	1.054,34	1.912,78	98.489,35
1.9.1.1.38,00	Multas e Juros do IPTU	72,26	385,38	383,99	635,68	631,42	423,24	467,48	313,88	169,66	319,09	518,63	123,66	4.444,37
1.9.1.1.98,00	Multas e Juros Mora de Outros Tributos	0,00	4,61	42,53	44,06	53,64	18,71	129,54	162,84	81,42	91,49	0,00	0,00	628,84
1.9.1.3.11,00	Multas e Juros Mora Dívida Ativa do IPTU	228,17	140,55	199,36	298,37	328,32	267,02	193,78	241,27	32,92	78,86	163,63	112,08	2.284,33
1.9.1.3.99,00	Multas/J. de Mora D. Ativa Outros Tributos	0,00	15,49	0,00	0,00	28,79	69,92	154,82	77,41	92,92	0,00	0,00	0,00	439,35
1.9.2.0,00	INDENIZAÇÕES E	0,00	22,00	3.019,58	0,00	0,06	10,95	0,00	1.420,29	0,00	0,00	1.420,29	0,00	5.893,17

**UF: MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO: MARLIERIA**

**ENTIDADE: CONSOLIDADA**

**Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita  
 Proposta de Ajuste da Receita para o Período de 2018 a 2021  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019**

Código	Descrição	Receita Arrecadada 2017												Total
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiô	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
RESTITUIÇÕES														5.893.17
1.9.2.2.0.00 RESTITUIÇÕES	0.00	22.00	3.019.58	0.00	0.06	10.95	0.00	1.420.29	0.00	0.00	0.00	1.420.29	0.00	5.893.17
1.9.2.2.289.00 Outras Restituições	0.00	22.00	3.019.58	0.00	0.06	10.95	0.00	1.420.29	0.00	0.00	0.00	1.420.29	0.00	5.893.17
1.9.2.2.299.52 Outras Restituições	0.00	22.00	3.019.58	0.00	0.06	10.95	0.00	1.420.29	0.00	0.00	0.00	1.420.29	0.00	5.893.17
1.9.3.1.11.00 Receta da Dívida Ativa do IPTU	355.16	377.15	715.90	901.90	932.43	1.022.05	533.76	604.16	76.52	201.87	372.08	256.75	6.349.73	
1.9.3.1.13.00 Receta da Dívida Ativa do ISS	0.00	40.89	0.00	0.00	43.40	225.14	363.68	775.72	387.86	428.76	0.00	0.00	0.00	2.285.45
1.9.3.1.99.52 Receta Dívida Ativa Outros Tributos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	14.07	4.94	2.47	6.67	0.00	0.00	28.15
1.9.9.0.00.00 RECEITAS DIVERSAS	59.340.21	2.842.18	788.76	27.23	3.023.69	1.649.31	9.87	2.736.02	2.898.11	2.840.58	0.00	0.00	0.00	76.155.96
1.9.9.0.99.00 Outras Receitas	59.340.21	2.842.18	788.76	27.23	3.023.69	1.649.31	9.87	2.736.02	2.898.11	2.840.58	0.00	0.00	0.00	76.155.96
2.0.0.0.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	0.00	0.00	121.875.00	0.00	88.590.00	0.00	150.752.82	676.88	520.18	250.308.40	59.060.00	73.125.00	744.908.28	
2.4.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0.00	0.00	121.875.00	0.00	88.590.00	0.00	150.752.82	676.88	520.18	250.308.40	59.060.00	73.125.00	744.908.28	
2.4.7.1.00.00 TRANSF. CONVÉNIOS UNIÃO E SUAS ENTIDADES	0.00	0.00	121.875.00	0.00	88.590.00	0.00	150.752.82	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	150.752.82
2.4.7.1.02.00 Transf. Conv. União dest. Prg. Educacão	0.00	0.00	121.875.00	0.00	88.590.00	0.00	0.00	676.88	520.18	250.308.40	59.060.00	73.125.00	594.155.46	
2.4.7.1.99.00 Outras Transferências de Convênio União	0.00	0.00	121.875.00	0.00	88.590.00	0.00	0.00	676.88	520.18	250.308.40	59.060.00	73.125.00	594.155.46	
90.0.0.0.00.00 DEDUÇÕES DA RECEITA	-224.981.68	-237.305.98	-179.987.65	-267.787.01	-216.712.19	-206.242.04	-224.141.66	-187.621.03	-189.478.05	-192.632.88	-192.632.88	-192.632.88	-192.632.88	-242.033.21
95.0.0.0.00.00 FUNDEB	-224.981.68	-237.305.98	-179.987.65	-267.787.01	-216.712.19	-206.242.04	-224.141.66	-187.621.03	-189.478.05	-192.632.88	-192.632.88	-192.632.88	-192.632.88	-242.033.21
95.1.0.0.00.00 Dedução RECEITAS CORRENTES	-224.981.68	-237.305.98	-179.987.65	-267.787.01	-216.712.19	-206.242.04	-224.141.66	-187.621.03	-189.478.05	-192.632.88	-192.632.88	-192.632.88	-192.632.88	-242.033.21
95.1.7.0.0.00 Dedução TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-224.981.68	-237.305.98	-179.987.65	-267.787.01	-216.712.19	-206.242.04	-224.141.66	-187.621.03	-189.478.05	-192.632.88	-192.632.88	-192.632.88	-192.632.88	-242.033.21
95.1.7.2.1.00 Dedução TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-132.934.96	-170.303.32	-106.856.54	-128.708.56	-145.888.14	-134.501.96	-104.041.97	-120.538.63	-98.101.00	-113.278.57	-115.417.36	-154.177.27	-1525.750.28	
95.1.7.2.1.01 Dedução PARCIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-132.540.77	-169.909.13	-106.464.35	-128.314.37	-145.493.95	-134.107.77	-103.647.78	-120.144.44	-98.706.81	-112.834.38	-115.023.17	-153.783.08	-1.521.020.00	
95.1.7.2.1.01.02 Dedução Receita p/ Formação FUNDIB - FPM	-132.533.75	-169.904.71	-106.455.70	-128.261.02	-145.490.00	-134.100.42	-103.569.03	-120.126.10	-98.626.55	-111.772.07	-114.965.38	-153.764.65	-1.519.569.38	
95.1.7.2.1.01.05 Dedução Receita p/ Formação FUNDIB - ITIR	-7.02	-4.42	-8.65	-53.35	-3.95	-7.35	-78.75	-18.34	-80.26	-1.12.31	-57.79	-18.43	-1.450.62	
95.1.7.2.1.36 Dedução Rec. p/ Formação FUNDEB-LC 87/96	-394.19	-394.19	-394.19	-394.19	-394.19	-394.19	-394.19	-394.19	-394.19	-394.19	-394.19	-394.19	-394.19	-4.730.28
95.1.7.2.2.00 Dedução TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	-92.046.72	-67.002.66	-73.129.11	-139.078.45	-70.824.05	-71.740.08	-120.099.69	-67.082.40	-90.377.05	-79.354.31	-77.176.54	-87.855.94	-1.035.767.00	
95.1.7.2.2.01 Dedução PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTAD	-92.046.72	-67.002.66	-73.129.11	-139.078.45	-70.824.05	-71.740.08	-120.099.69	-67.082.40	-90.377.05	-79.354.31	-77.176.54	-87.855.94	-1.035.767.00	
95.1.7.2.2.01.00 Dedução Receta p/ Formação	-60.159.65	-65.769.73	-135.677.16	-67.658.04	-68.086.44	-117.399.47	-65.885.55	-89.165.78	-77.915.30	-75.944.59	-86.201.94	-981.071.05		

<b>UF: MINAS GERAIS</b>	<b>MUNICÍPIO: MARLIERIA</b>	<b>Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita</b>
		Proposta de Ajuste da Receita para o Período de 2018 a 2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019
<b>ENTIDADE: CONSOLIDADA</b>		<b>Receita Arrecadada 2017</b>

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiô	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	<b>FUNDEB -ICMS</b>													
95.1.7.2.2.01.02	Dedução Receita p/ Formação	-20.011,59	-5.954,81	-6.661,39	-2.559,24	-2.375,91	-2.860,37	-1.808,06	-382,01	-328,57	-314,63	-313,89	-387,43	-43.957,90
95.1.7.2.2.01.04	Dedução Receita p/ Formação	-807,73	-888,20	-697,99	-842,05	-790,10	-793,27	-892,16	-834,84	-882,70	-1.124,38	-918,06	-1.266,57	-10.738,05
	<b>FUNDEB - IPI</b>													
	<b>Totalizações Mensais:</b>	<b>1.301.723,63</b>	<b>1.288.816,95</b>	<b>1.163.437,63</b>	<b>1.378.957,63</b>	<b>1.266.112,25</b>	<b>1.144.113,59</b>	<b>1.852.042,72</b>	<b>1.099.627,62</b>	<b>1.046.829,02</b>	<b>1.299.150,45</b>	<b>1.291.090,06</b>	<b>1.789.925,35</b>	<b>15.921.826,90</b>

17 jul 2018 13:05  
FOLHA:  
5

Octavio

**UF: MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO: MARLIERIA**

**ENTIDADE: CONSOLIDADA**

**Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019**

		Avaliação percentual do Crescimento da Receita						
		2015	2016	Variação (%)	2017	Variação (%)	2018	Variação (%)
Código	Descrição							
1.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes	15.278.302,01	17.511.051,01	14,61 %	17.738.435,90	1,30 %	18.433.434,11	3,92 %
1.1.0.0.0.0.0	Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria	574.128,46	475.514,75	-17,18 %	454.413,80	-4,44 %	631.632,64	39,00 %
1.1.1.0.0.0.0	Impostos	512.534,82	405.032,29	-20,97 %	383.697,10	-5,27 %	545.027,69	42,05 %
1.1.1.2.0.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	339.445,26	284.556,31	-16,17 %	160.838,96	-43,48 %	0,00	0,00 %
1.1.1.2.04.00	IMPOSTO S/RENDA E PROV/QUALQUER NATUREZA	78.094,87	80.297,50	2,82 %	9.568,07	-88,08 %	0,00	0,00 %
1.1.1.2.04.31	IRRF Imp.Renda Ret.Font.si/Rend.Trabalho	78.094,87	80.297,50	2,82 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.1.1.2.04.34	IRRF -Imp.Renda Ret.Font.si Outros Rend.	0,00	0,00	0,00 %	9.568,07	0,00 %	0,00	0,00 %
1.1.1.8.01.1.1	IPTU - Principal	57.693,67	64.249,90	11,36 %	75.256,37	17,13 %	79.905,70	6,18 %
1.1.1.8.01.1.2	IPTU - Multas e Juros	613,02	428,03	-30,18 %	4.444,37	938,33 %	4.781,74	7,59 %
1.1.1.8.01.1.3	IPTU - Dívida Ativa	15.304,68	6.491,78	-57,58 %	6.349,73	-2,19 %	6.548,61	3,13 %
1.1.1.8.01.1.4	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.980,53	2.937,35	-50,88 %	2.284,33	-22,23 %	2.263,43	-0,92 %
1.1.1.8.01.4.1	ITBI - Principal	203.656,72	140.008,91	-31,25 %	76.014,52	-45,71 %	71.524,53	-5,91 %
1.1.1.8.02.0.0	Imp. s/Prod. circulação Mercad. Serviços	173.089,56	120.475,98	-30,40 %	222.858,14	84,98 %	369.892,02	65,98 %
1.1.1.8.02.3.0	ISS - Principal	173.089,56	120.475,98	-30,40 %	222.858,14	84,98 %	369.892,02	65,98 %
1.1.1.8.02.3.1	ISS - Principal	61.593,64	70.482,46	14,43 %	70.716,70	0,33 %	86.604,95	22,47 %
1.1.2.0.00.0	Taxas	30.253,34	35.352,58	16,86 %	40.470,10	14,48 %	25.019,14	-38,18 %
1.1.2.1.00.0	Tax. pelo Exercício do Poder de Policia	1.332,94	1.377,32	3,33 %	1.475,92	7,16 %	25.019,14	1.595,16 %
1.1.2.1.01.1.1	Tax. de Insp., Contr. e Fisc. - Princ.	31.340,30	35.129,88	12,09 %	30.246,60	-13,90 %	61.585,81	103,61 %
1.1.2.2.00.0	Taxas pela Prestação de Serviços	20.598,10	22.527,09	9,42 %	17.275,47	-23,31 %	61.585,81	256,49 %
1.1.2.2.01.1.1	Tax. pela Prestação de Serv. - Princ.	245.361,00	300.912,93	22,64 %	400.563,46	33,12 %	420.706,52	5,03 %
1.2.0.0.00.0	Contribuições	245.361,00	300.912,93	22,64 %	400.563,46	33,12 %	420.706,52	5,03 %
1.2.4.00.1.1	Contrib. Custo/Serv. Ilum. Pùb. Princ.	80.415,51	74.767,73	-7,02 %	136.536,49	82,68 %	186.563,79	36,59 %
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	79.520,71	74.767,73	-5,98 %	136.526,57	82,60 %	186.561,99	36,65 %
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	25.833,24	35.535,25	37,56 %	71.749,38	101,91 %	186.561,99	160,02 %
1.3.2.1.00.1.0	Remuneração de Depósitos Bancários	25.833,24	36.535,25	37,56 %	71.749,38	101,91 %	186.561,99	160,02 %
1.3.2.1.00.1.1	Remu. de Dep. Banc. - Princ.	894,80	0,00	0,00 %	59,92	0,00 %	1.80	-97,00 %
1.3.9.0.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	134.637,81	57.333,32	-57,42 %	52.875,32	-7,78 %	49.471,70	-6,44 %
1.6.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	2.368,33	2.491,66	5,21 %	4.046,06	62,38 %	0,00	0,00 %
1.6.0.0.13.99	Outros Serviços Administrativos	132.269,48	54.841,66	-58,54 %	48.829,26	-10,96 %	0,00	0,00 %
1.6.0.0.99.00	Outros Serviços	14.195.220,76	16.560.674,39	16,66 %	16.595.507,48	0,21 %	17.119.717,14	3,16 %
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes							

17 jul 2018 12:47

FOLHA: 1

UF: MINAS GERAIS		Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita					17 jul 2018 12:47		
MUNICÍPIO: MARLIERIA		Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019					FOLHA: 2		
ENTIDADE: CONSOLIDADA		Avaliação percentual do Crescimento da Receita							
4	Código	Descrição	2015	2016	Variação (%)	2017	Variação (%)	2018	Variação (%)
1.7.1.0.0.0.0 Transf. da União e de suas Entidades		8.417.921,30	10.295.075,26	22,30 %	9.830.810,59	-4,51 %	9.849.450,43	0,19 %	
1.7.1.8.01.0.0 Participação na Receita da União		7.419.952,49	8.797.014,01	18,56 %	8.290.154,29	-5,76 %	8.771.515,92	5,81 %	
1.7.1.8.01.2.1 Cota Parte F.P.M. Cota Mensal-Princípal		7.364.286,86	8.201.507,02	11,37 %	7.597.848,34	-7,36 %	8.042.651,41	5,85 %	
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte ITR - Principal		55.665,63	7.642,57	-86,27 %	7.253,60	-5,09 %	7.727,12	6,53 %	
1.7.1.8.02.0.0 Transf.Comp.Fin.Expl.Recursos Naturais		78.217,54	67.019,07	-14,32 %	88.101,27	31,46 %	95.834,67	8,78 %	
1.7.1.8.02.6.1 FEP - Cota-part F. Especial Pet. Princ.		78.217,54	67.019,07	-14,32 %	88.101,27	31,46 %	95.834,67	8,78 %	
1.7.1.8.03.1.0 Transf.Rec.SUS Repasses Fundo a Fundo		588.463,22	915.535,84	55,58 %	704.678,22	-23,03 %	134.682,05	-80,89 %	
1.7.1.8.03.1.1 Transf. Recursos do Sist. Único Saúde		50.986,63	121.064,51	137,44 %	29.618,06	-75,54 %	134.682,05	354,73 %	
1.7.1.8.04.1.1 Transf. Rec. F.Nac.A. Social-FNAS Princ.		89.162,98	113.495,69	27,29 %	193.082,88	70,12 %	202.847,39	5,06 %	
1.7.1.8.05.0.0 Transferências de Recursos do FNDE		208.557,82	351.865,15	68,71 %	287.723,29	-18,23 %	367.483,06	27,72 %	
1.7.1.8.05.4.1 TransfProg.Escolar-PNATE Princ.		22.811,99	158.344,38	594,13 %	149.670,43	-5,48 %	221.764,95	48,17 %	
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transf. Diretas do FNDE Principal		0,00	17.120,92	0,00 %	20.779,70	21,37 %	51.161,48	146,21 %	
1.7.2.0.0.0.0 Transf. Estados e DF e de suas Entidades		3.960.821,06	4.779.114,24	20,66 %	5.232.748,33	9,49 %	5.609.682,73	7,20 %	
1.7.2.1.01.03 FPM - Cota-part F. Part. 1%no Mes DEZ		0,00	352.181,35	0,00 %	337.176,18	-4,26 %	0,00	0,00 %	
1.7.2.1.01.04 FPM Cota-part do F. 1% no Mes de Julho		0,00	235.683,07	0,00 %	347.876,17	47,60 %	0,00	0,00 %	
1.7.2.1.35.01 Transferências do Salário-Educação		138.145,83	127.088,26	-8,00 %	110.383,96	-13,14 %	0,00	0,00 %	
1.7.2.1.35.02 Transf. Prog. Dinheiro D. na Escola-PDDE		0,00	4.782,59	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	
1.7.2.1.35.03 Transf. Prog. Nac. Aliment. Escolar-PNAE		47.600,00	44.529,00	-6,45 %	6.889,20	-84,53 %	0,00	0,00 %	
1.7.2.1.36.00 ICMS - Desoneração - L.C. N° 87/96		24.682,18	24.006,72	-2,74 %	23.651,40	-1,48 %	0,00	0,00 %	
1.7.2.2.99.52 Outras Transferências do Estado		8.885,07	26.138,78	194,19 %	243.419,24	831,26 %	0,00	0,00 %	
1.7.2.2.99.00 Outras Transferências da União		5.300,00	502.914,40	9.388,95 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	
1.7.2.2.99.00 Outras Transferências do Estado		5.300,00	502.914,40	9.388,95 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	
1.7.2.8.01.0.0 Participação na Receita dos Estados		3.881.360,14	4.194.762,44	8,07 %	5.197.791,95	23,91 %	5.566.070,57	7,09 %	
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS - Principal		3.622.501,45	3.912.930,55	8,02 %	4.905.357,06	25,36 %	5.307.254,43	8,19 %	
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA - Principal		187.794,17	219.426,52	16,84 %	219.793,76	0,17 %	179.747,62	-18,22 %	
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.		66.032,48	48.495,27	-26,56 %	53.690,56	10,71 %	59.438,90	10,71 %	
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte Contrib. Inter.Dom.Ec.Princ.		5.032,04	13.910,10	176,43 %	18.950,57	36,24 %	19.629,62	3,58 %	
1.7.2.8.03.1.1 Transf. R. E. Prog.Saúde R.F.Fundo Princ.		74.160,92	81.437,40	9,81 %	34.956,38	-57,08 %	43.612,15	24,76 %	
1.7.5.8.01.1.1 Transferências de Recursos FUNDEB Princ.		1.458.133,80	1.486.484,89	1,94 %	1.531.948,56	3,06 %	1.660.583,98	8,40 %	
1.7.6.1.00.00 TRANSF. CONVÉNIOS UNIÃO E SUAS ENTIDADES		166.895,91	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	
1.7.6.1.03.00 Transf. Conv. União dest.P.Assist.Social		166.895,91	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	

**UF: MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO: MARLIERIA**

**ENTIDADE: CONSOLIDADA**

**Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita**

**FOLHA:**

**3**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019**

**Avaliação percentual do Crescimento da Receita**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>Variação (%)</b>	<b>2017</b>	<b>Variação (%)</b>	<b>2018</b>	<b>Variação (%)</b>
1.7.6.2.00.00	TRANSF. CONV. ESTADOS DE SUAS ENTIDADES	191.448,69	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.7.6.2.02.00	Transf. Convênios dos Estados - Educação	191.448,69	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	48.538,47	41.847,89	-13,78 %	98.489,35	135,35 %	25.342,32	-74,27 %
1.9.1.1.99,00	Multas e Juros Mora de Outros Tributos	46.67	116,06	148.68 %	628,84	441,82 %	0,00	0,00 %
1.9.1.3.13,00	Multas e Juros Mora Dívida Ativa do ISS	0,00	9,57	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.9.1.3.99,00	Multas/J de Mora D. Ativa Outros Tributos	164,09	77,56	-52,73 %	439,35	466,46 %	0,00	0,00 %
1.9.2.0.0.0.0	Indenizações, Restit. e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00 %	5.893,17	0,00 %	9.437,11	60,14 %
1.9.2.2.0.0.0	Restituições	0,00	0,00	0,00 %	5.893,17	0,00 %	9.437,11	60,14 %
1.9.2.2.99.1.0	Outras Restituições	0,00	0,00	0,00 %	5.893,17	0,00 %	9.437,11	60,14 %
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	0,00	376,96	0,00 %	2.265,45	500,98 %	0,00	0,00 %
1.9.3.1.13,00	Receita da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00 %	28,15	0,00 %	0,00	0,00 %
1.9.3.1.99,52	Receita Dívida Ativa Outros Tributos	26.429,48	31.410,58	18,85 %	76.155,96	142,45 %	14.767,60	-80,61 %
1.9.9.0.00	RECEITAS DIVERSAS	26.429,48	31.410,58	18,85 %	76.155,96	142,45 %	14.767,60	-80,61 %
1.9.9.0.99,00	Outras Receitas	147.650,00	367.025,00	148,58 %	744.908,28	102,96 %	786.616,49	5,60 %
2.0.0.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL	147.650,00	367.025,00	148,58 %	744.908,28	102,96 %	786.616,49	5,60 %
2.4.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00 %	150.752,82	0,00 %	0,00	0,00 %
2.4.7.1.02,00	Transf. Conv. União dest. Prog. Educação	147.650,00	367.025,00	148,58 %	594.155,46	61,88 %	0,00	0,00 %
2.4.7.1.99,00	Outras Transferências de Convênio União	-2.180.125,99	-2.435.663,52	11,72 %	-2.561.517,28	5,17 %	-2.713.146,36	5,92 %
90.0.0.0.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.180.125,99	-2.435.663,52	11,72 %	-2.561.517,28	5,17 %	-2.713.146,36	5,92 %
95.0.0.0.00	FUNDEB	-2.180.125,99	-2.435.663,52	11,72 %	-2.561.517,28	5,17 %	-2.713.146,36	5,92 %
95.1.0.0.0.00	Dedução Receitas Correntes	-2.180.125,99	-2.435.663,52	11,72 %	-2.561.517,28	5,17 %	-2.713.146,36	5,92 %
95.1.7.0.0.00	Dedução Transferências Correntes	-1.404.861,49	-1.599.494,22	13,85 %	-1.525.750,28	-4,61 %	-1.614.238,62	5,80 %
95.1.7.1.0.00	Dedu. Transf. União e de suas Entidades	-1.399.925,06	-1.594.692,90	13,91 %	-1.521.020,00	-4,62 %	-1.610.075,30	5,85 %
95.1.7.1.8.01	Dedu. Participação na Receita da União	-1.395.167,34	-1.593.164,48	14,19 %	-1.519.569,38	-4,62 %	-1.608.529,98	5,85 %
95.1.7.1.8.01	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-4.751,72	-1.528,42	-67,87 %	-1.450,62	-5,09 %	-1.545,33	6,53 %
95.1.7.1.8.01	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-775.264,50	-836.169,30	7,86 %	-1.035.767,00	23,87 %	-1.098.907,75	6,10 %
95.1.7.2.0.00	Dedu. Transf. Estados e DF e Entidades	-4.936,43	-4.801,32	-2,74 %	-4.730,28	-1,48 %	0,00	0,00 %
95.1.7.2.1.36	Dedução Rec. p/ Formação FUNDEB-LC 87/96	-775.264,50	-836.169,30	7,86 %	-1.035.767,00	23,87 %	-1.098.907,75	6,10 %
95.1.7.2.8.01	Dedu. Participação Receita dos Estados	-724.500,01	-782.585,83	8,02 %	-981.071,05	25,36 %	-1.051.370,31	7,17 %
95.1.7.2.8.01	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-37.557,99	-43.884,40	16,84 %	-43.957,90	0,17 %	-35.649,72	-18,90 %
95.1.7.2.8.01	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal							

17 jul 2018 12:47

<b>UF: MINAS GERAIS</b> <b>MUNICÍPIO: MARLIERIA</b> <b>ENTIDADE: CONSOLIDADA</b>	<b>17 jul 2018 12:47</b> <b>FOLHA:</b> <b>4</b>					
	Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita					
	Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019					
	Entidade: CONSOLIDADA					
	Avaliação percentual do Crescimento da Receita					
	2015      2016      Variação (%)      2017      Variação (%)      2018      Variação (%)					
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>					
	95.1.7.2.8.01. Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-13.206,50	-9.699,07	-26,56 %	-10.738,05	10,71 %
<b>Totais</b>	<b>13.245.826,02</b>	<b>15.442.412,49</b>	<b>16,58%</b>	<b>15.921.826,90</b>	<b>3,10 %</b>	<b>16.506.904,24</b>

Código	Descrição	2015	2016	Variação (%)	2017	Variação (%)	2018	Variação (%)
95.1.7.2.8.01. Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.		-13.206,50	-9.699,07	-26,56 %	-10.738,05	10,71 %	-11.887,72	10,71 %

		Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita			
		Projeção da Receita para o Período e 2018 a 2021			
		Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019			
ENTIDADE: CONSOLIDADA		Projeção da Receita para os Próximos Exercícios			
Código	Descrição	2018	2019	2020	2021
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	18.433.434,11	19.815.941,67	21.401.217,00	23.220.320,45
1.1.0.0.00.0.0	Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria	631.632,64	679.005,09	733.325,50	795.658,16
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	545.027,69	585.904,77	632.777,15	686.563,21
1.1.1.3.00.0.0	Imp. s/ Renda e Prov. Qualquer Natureza	10.111,67	10.870,05	11.739,65	12.737,52
1.1.1.3.03.4.1	IRRF - Trabalho - Outros Rend. Principal	10.111,67	10.870,05	11.739,65	12.737,52
1.1.1.8.01.1.1	IPTU - Principal	79.905,70	85.898,62	92.770,51	100.656,01
1.1.1.8.01.1.2	IPTU - Multas e Juros	4.781,74	5.140,37	5.551,60	6.023,48
1.1.1.8.01.1.3	IPTU - Dívida Ativa	6.548,61	7.039,75	7.602,93	8.249,18
1.1.1.8.01.1.4	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	71.524,53	76.888,87	83.039,98	90.098,38
1.1.1.8.01.4.1	ITBI - Principal	369.892,02	397.633,92	429.444,64	465.947,43
1.1.1.8.02.0.0	Imp. s/Prod. circulação Mercad. Serviços	369.892,02	397.633,92	429.444,64	465.947,43
1.1.1.8.02.3.0	ISS - Principal	367.542,35	395.108,02	426.716,67	462.987,58
1.1.1.8.02.3.1	ISS - Principal	2.349,67	2.525,90	2.727,97	2.959,85
1.1.1.8.02.3.3	ISS - Dívida Ativa	86.604,95	93.100,32	100.548,35	109.094,96
1.1.1.2.0.00.0.0	Taxas	25.019,14	26.895,58	29.047,22	31.516,24
1.1.1.2.1.00.0.0	Tax. pelo Exercício do Poder de Policia	25.019,14	26.895,58	29.047,22	31.516,24
1.1.1.2.1.01.1.1	Tax. de Insp., Contr. e Fisc. - Princ.	61.585,81	66.204,74	71.501,12	77.578,72
1.1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	61.585,81	66.204,74	71.501,12	77.578,72
1.1.1.2.2.01.1.1	Tax. pela Prestação de Serv. - Princ.	420.706,52	452.259,51	488.440,27	529.957,69
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	420.706,52	452.259,51	488.440,27	529.957,69
1.2.4.0.00.1.1	Contrib. Custeio Serv. Ilum. Pùb. Princ.	186.563,79	200.556,08	216.600,56	235.011,61
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	186.561,99	200.554,14	216.598,47	235.009,34
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	186.561,99	200.554,14	216.598,47	235.009,34
1.3.2.1.00.1.0	Remuneração de Depósitos Bancários	1.3.2.1.00.1.1	Remu. de Dep. Banc. - Princ.	1.80	1.93
1.3.9.0.00.1.1	Demais Receitas Patrimoniais - Princ.	49.471,70	53.182,08	57.436,64	62.318,76
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	3.724,65	4.004,00	4.324,32	4.691,89
1.6.1.0.01.1.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	3.724,65	4.004,00	4.324,32	4.691,89
1.6.1.0.01.1.1	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Princ.	45.747,05	49.178,08	53.112,32	57.626,87
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	17.119.717,14	18.403.695,93	19.875.991,60	21.565.450,89
1.7.0.00.0.0	Transferências Correntes				

		Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita			
		Projeção da Receita para o Período e 2018 a 2021			
		Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019			
ENTIDADE: CONSOLIDADA		Projeção da Receita para os Próximos Exercícios			
Código	Descrição	2018	2019	2020	2021
1.7.1.0.00.0.0	Transf. da União e de suas Entidades	9.849.450,43	10.588.159,22	11.435.211,95	12.407.204,97
1.7.1.8.01.0.0	Participação na Receita da União	8.771.515,92	9.429.379,61	10.183.729,98	11.049.347,03
1.7.1.8.01.2.1	Cota Parte F.P.M. Cota Mensal-Princ.	8.042.651,41	8.645.850,26	9.337.518,28	10.131.207,34
1.7.1.8.01.3.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dez. Princ.	352.615,81	379.062,00	409.386,96	444.184,85
1.7.1.8.01.4.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês Jul.Princ.	368.521,58	396.160,70	427.853,55	464.221,10
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte ITR - Principal	7.727,12	8.306,66	8.971,19	9.733,74
1.7.1.8.02.0.0	Transf.Comp.Fin.Expl.Recursos Naturais	95.834,67	103.022,27	111.264,05	120.721,50
1.7.1.8.02.6.1	FEP - Cota-parté F. Especial Pet. Princ.	134.682,05	144.783,20	156.365,86	169.656,95
1.7.1.8.03.1.0	Transf.Rec.SUS Repasses Fundo a Fundo	134.682,05	144.783,20	156.365,86	169.656,95
1.7.1.8.03.1.1	Transf. Recursos do Sist. Único Saúde	202.847,39	218.060,94	235.505,82	255.523,81
1.7.1.8.04.1.1	Transf. Rec. F.Nac.A. Social-FNAS Princ.	367.483,06	395.044,29	426.647,83	462.912,90
1.7.1.8.05.0.0	Transferências de Recursos do FNDE	87.231,62	93.774,00	101.275,92	109.884,37
1.7.1.8.05.1.1	Transf. do Salário-Educação - Princ.	7.325,00	7.874,38	8.504,33	9.227,20
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Prog. Nac. Al Escolar-PNAE Princ.	221.764,95	238.397,32	257.469,10	279.353,98
1.7.1.8.05.4.1	Transf.Prog. Transp.Escolar -PNATE Princ.	51.161,48	54.998,59	59.398,48	64.447,35
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transf. Diretas do FNDE Principal	20.816,57	22.377,81	24.168,03	26.222,32
1.7.1.8.06.1.1	ICMS -Desoneração L.C,Nº 87/96 Principal	5.609.682,73	6.030.408,93	6.512.841,64	7.066.433,18
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transf. da União - Princ.	5.566.070,57	5.983.525,87	6.462.207,93	7.011.495,61
1.7.2.0.00.0.0	Transf. Estados e DF e de suas Entidades	5.307.254,43	5.705.298,51	6.161.722,39	6.685.468,80
1.7.2.8.01.0.0	Participação na Receita dos Estados	179.747,62	193.228,69	208.686,99	226.425,38
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	59.438,90	63.896,82	69.008,56	74.874,29
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	19.629,62	21.101,84	22.789,99	24.727,14
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	43.612,15	46.883,06	50.633,71	54.937,57
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Ec.Princ.	1.660.583,98	1.785.127,78	1.927.938,00	2.091.812,73
1.7.2.8.03.1.1	Transf. R. E Prog.Saúde R.F.Fundo Princ.	25.342,32	27.242,99	29.422,43	31.923,34
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	9.437,11	10.144,89	10.956,48	11.887,78
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Resit. e Reembolsos	9.437,11	10.144,89	10.956,48	11.887,78
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	9.437,11	10.144,89	10.956,48	11.887,78
1.9.2.2.99.1.0	Outras Restituições - Principal	9.437,11	10.144,89	10.956,48	11.887,78
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições	9.437,11	10.144,89	10.956,48	11.887,78

17 jul 2018 13:06  
FOLHA: 2

UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: MARLIERIA  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019

ENTIDADE: CONSOLIDADA

**UF: MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO: MARLIERIA**

**ENTIDADE: CONSOLIDADA**

**Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita  
 Projeção da Receita para o Período e 2018 a 2021  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	Projeção da Receita para os Próximos Exercícios			
		<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	15.905,21	17.098,10	18.465,95	20.035,56
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	14.767,60	15.875,17	17.145,18	18.602,52
1.9.9.0.99.1.2	Outras Receitas - Primárias - Mui. Jur.	660,24	709,76	766,54	831,69
1.9.9.0.99.1.3	Outras Receitas - Primárias - D. Ativa	29,76	31,99	34,55	37,48
1.9.9.0.99.1.4	Outras Receitas Primárias D.A. M. Juros	447,62	481,19	519,69	563,86
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	786.616,49	845.612,73	913.261,75	990.888,99
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	786.616,49	845.612,73	913.261,75	990.888,99
2.4.1.0.00.0.0	Transf. da União e de suas Entidades	159.699,55	171.677,01	185.411,17	201.171,12
2.4.1.8.10.2.1	Transf. Conv. União d.P. Educação Princ.	626.916,94	673.935,71	727.850,57	789.717,87
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transf. Conv. da União - Princ.	-2.713.146,36	-2.916.632,34	-3.149.962,93	-3.417.709,78
90.0.0.0.00.0.0	<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	-2.713.146,36	-2.916.632,34	-3.149.962,93	-3.417.709,78
95.0.0.0.00.0.0	<b>FUNDEB</b>	-2.713.146,36	-2.916.632,34	-3.149.962,93	-3.417.709,78
95.1.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-2.713.146,36	-2.916.632,34	-3.149.962,93	-3.417.709,78
95.1.7.0.00.0.0	Dedução Transferências Correntes	-1.614.238,62	-1.735.306,51	-1.874.131,03	-2.033.432,17
95.1.7.1.0.00.0.0	Dedu. Transf. União e de suas Entidades	-1.610.075,30	-1.730.830,95	-1.869.297,43	-2.028.187,71
95.1.7.1.8.01.0.0	Dedu. Participação na Receita da União	-1.608.529,98	-1.729.169,73	-1.867.503,30	-2.026.241,08
95.1.7.1.8.01.2.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-1.545,33	-1.661,22	-1.794,12	-1.946,62
95.1.7.1.8.01.5.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-4.163,31	-4.475,56	-4.833,61	-5.244,46
95.1.7.2.0.00.0.0	Dedu. Transf. Estados e DF e Entidades	-1.098.907,75	-1.181.325,83	-1.275.831,89	-1.384.277,61
95.1.7.2.8.01.0.0	Dedu. Participação Receita dos Estados	-1.051.370,31	-1.130.223,08	-1.220.640,93	-1.324.395,41
95.1.7.2.8.01.1.1	Dedição Cota-Parte do ICMS - Principal	-35.649,72	-38.323,45	-41.389,33	-44.907,42
95.1.7.2.8.01.2.1	Dedição Cota-Parte do IPVA - Principal	-11.887,72	-12.779,29	-13.801,64	-14.974,78
95.1.7.2.8.01.3.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	<b>Totals</b>	<b>16.506.904,24</b>	<b>17.744.922,05</b>	<b>19.164.515,82</b>
					<b>20.793.499,66</b>

17 jul 2018 13:06  
 FOLHA: 3

Outubro

**UF: MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO: MARLIERIA**

**ENTIDADE: CONSOLIDADA**

**Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa  
Projeção da Despesa para o Período de 2018 a 2021  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019**

17 jul 2018 13:08

FOLHA: 1

Despesa no exercício de 2015														
Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abri	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	710.592.75	969.950.94	1.000.472.83	983.527.77	1.063.327.16	1.066.995.98	1.066.054.17	1.051.903.63	1.122.624.06	1.023.535.22	1.072.967.38	1.684.602.33	12.816.554.22
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	514.257.48	549.119.80	557.309.05	551.412.45	566.474.11	576.445.75	587.292.31	560.994.40	582.087.63	572.438.25	587.106.49	1.113.983.41	7.318.921.13
3.1.71.70.00	Transf. Consórcios Públicos	0.00	2.747.28	1.373.64	1.373.64	1.373.64	1.373.64	1.373.64	1.373.64	1.373.64	1.373.64	1.373.64	1.373.64	16.483.68
3.1.71.70.00 Rafeio pela Particip. Consórcio Público	0.00	2.747.28	1.373.64	1.373.64	1.373.64	1.373.64	1.373.64	1.373.64	1.373.64	1.373.64	1.373.64	1.373.64	1.373.64	16.483.68
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	514.257.48	546.372.52	555.955.41	550.038.81	565.100.47	575.072.11	585.918.67	559.620.76	580.713.99	571.064.61	585.732.85	1.112.609.77	7.302.437.45
3.1.90.01.00	Aposentadorias RPSS, Res.Ram. e Reforma	4.229.01	4.811.94	5.005.62	4.811.94	4.712.60	3.619.72	3.619.72	3.619.72	3.619.72	9.782.93	4.812.60	9.128.17	61.773.69
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	68.590.61	70.643.31	77.950.36	74.275.19	81.824.82	89.965.70	96.354.41	92.343.80	108.196.29	102.258.93	96.266.95	159.270.58	1.117.940.95
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil	343.730.53	365.527.29	373.902.98	356.175.16	369.940.07	375.183.84	375.241.08	358.779.65	360.414.88	352.397.50	372.987.43	603.790.92	4.608.071.33
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	97.707.33	105.389.98	99.076.45	114.776.52	108.622.98	106.302.85	110.703.46	104.877.59	108.483.10	106.625.25	111.665.87	188.716.24	3.362.947.62
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	151.703.86	151.703.86
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	1.836.06	1.830.57	3.059.04	1.440.81	3.020.85	222.12	1.748.14	1.741.20	1.634.32	1.574.32	1.623.72	1.533.13	21.264.28
3.2.80.00.00	Aplicações Diretas	1.836.06	1.830.57	3.059.04	1.440.81	3.020.85	222.12	1.748.14	1.741.20	1.634.32	1.574.32	1.623.72	1.533.13	21.264.28
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Par Contrato	1.836.06	1.830.57	3.059.04	1.440.81	3.020.85	222.12	1.748.14	1.741.20	1.634.32	1.574.32	1.623.72	1.533.13	21.264.28
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	194.499.21	419.000.57	440.104.74	430.674.51	493.832.20	490.328.11	477.013.72	489.168.03	538.902.11	449.522.65	484.237.17	569.085.79	5.476.368.81
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	8.860.52	9.090.11	5.838.35	6.524.07	7.874.29	7.519.17	8.598.20	5.999.57	5.182.90	9.627.13	6.838.18	10.582.23	92.534.72
3.3.30.41.00	Contribuições	8.860.52	9.090.11	5.838.35	6.524.07	7.874.29	7.519.17	8.598.20	5.999.57	5.182.90	9.627.13	6.838.18	10.582.23	92.534.72
3.3.50.00.00	Transf. Insti. Privadas SFins Licitativas	4.221.40	4.606.21	7.039.58	5.024.96	5.024.96	5.024.96	5.024.96	5.024.96	5.024.96	5.024.96	5.024.96	20.382.92	71.424.83
3.3.50.41.00	Contribuições	1.667.00	0.00	2.014.62	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	14.014.62
3.3.50.42.00	Subvenções Sociais	2.554.40	4.606.21	5.024.96	5.024.96	5.024.96	5.024.96	5.024.96	5.024.96	5.024.96	5.024.96	5.024.96	5.024.96	57.410.21
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	0.00	2.103.72	1.051.86	1.051.86	1.051.86	1.051.86	1.051.86	1.051.86	1.051.86	1.051.86	1.051.86	1.051.86	12.622.32
3.3.71.70.00	Rafeio pela Particip. Consórcio Públíco	0.00	2.103.72	1.051.86	1.051.86	1.051.86	1.051.86	1.051.86	1.051.86	1.051.86	1.051.86	1.051.86	1.051.86	12.622.32
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	3.676.25	57.00	0.00	1.200.00	0.00	82.85	0.00
3.3.90.39.00	Aplicações Diretas	181.417.29	390.319.76	411.068.27	402.021.92	467.563.40	462.506.36	444.463.60	458.937.20	513.932.04	426.799.90	457.423.51	511.723.61	5.128.176.86
3.3.90.39.14.00	Diárias - Pessoal Civil	2.605.00	3.330.00	7.595.00	12.075.00	15.657.00	5.467.00	4.635.00	5.645.00	6.982.00	4.830.00	7.100.00	5.555.00	81.476.00
3.3.90.39.30.00	Material de Consumo	74.996.95	109.347.29	126.761.84	77.863.11	140.373.92	150.399.48	141.525.36	148.360.95	179.871.84	128.049.27	157.438.52	140.781.58	1.575.770.11
3.3.90.39.36.00	Outros Serviços Terceiros-Pessoas Físicas	17.502.94	33.123.32	37.644.16	37.377.01	44.186.75	23.379.83	41.272.62	29.275.09	28.983.59	30.470.49	32.506.09	53.246.99	408.968.88
3.3.90.39.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	68.241.12	225.531.74	222.541.80	264.133.02	241.948.21	248.299.94	237.530.21	259.916.14	275.752.78	251.791.16	246.995.14	295.949.72	2.838.630.98
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	500.00	500.00	700.00	700.00	700.00	700.00	700.00	700.00	700.00	700.00	700.00	700.00	8.000.00
3.3.90.47.00	Outras Despesas Tributárias e	13.395.35	14.516.81	10.196.68	5.857.06	16.838.88	11.049.08	11.572.55	10.770.02	10.344.82	10.531.73	11.166.06	14.907.40	141.136.44

<b>UF: MINAS GERAIS</b>	<b>MUNICÍPIO: MARLIERIA</b>	<b>ENTIDADE: CONSOLIDADA</b>	Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa Projeção da Despesa para o Período de 2018 a 2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019													
			4	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiô	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Código	Descrição	Contributivas														
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	28.000,00	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.185,93	970,60	991,68	1.016,72	1.044,45	1.065,34	1.084,28	0,00	0,00	427,25	434,85	444,07	8.665,17		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	1.637,11	0,00	137,94	19.088,69	3.143,58	70,00	4.497,01	0,00	0,00	138,85	28.713,18		
3.3.93.00.00	Aplic.Direta Dec. Oper.º Fundos e Enl.	0,00	12.880,77	15.106,68	16.051,70	12.317,69	14.225,76	17.875,10	18.154,44	13.710,35	12.043,76	13.898,66	25.345,17	171.610,08		
3.3.93.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoas Jurídica	0,00	12.880,77	15.106,68	16.051,70	12.317,69	14.225,76	17.875,10	18.154,44	13.710,35	12.043,76	13.898,66	25.345,17	171.610,08		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	14.539,75	21.513,76	22.667,34	27.606,66	29.605,89	16.254,23	13.603,76	17.723,76	54.066,16	60.814,34	33.113,76	328.848,17			
4.4.00.00.00	Investimentos	1.191,75	7.910,00	7.790,10	16.501,00	5.596,00	3.884,00	0,00	3.735,00	4.120,00	40.462,40	47.210,58	19.510,00	157.910,83		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.191,75	7.910,00	7.790,10	16.501,00	5.596,00	3.884,00	0,00	3.735,00	4.120,00	40.462,40	47.210,58	19.510,00	157.910,83		
4.4.90.51,00	Obras e Instalações	0,00	2.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.334,65	43.071,58	7.900,00	93.066,23		
4.4.90.62,00	Equipamento e Material Permanente	1.191,75	5.150,00	7.790,10	16.501,00	5.596,00	3.884,00	0,00	3.735,00	4.120,00	1.127,75	4.139,00	11.610,00	64.344,60		
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	13.348,00	13.603,76	14.877,24	11.105,66	24.009,89	12.370,23	13.603,76	13.603,76	13.603,76	13.603,76	13.603,76	13.603,76	13.603,76	170.937,34	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	13.348,00	13.603,76	14.877,24	11.105,66	24.009,89	12.370,23	13.603,76	13.603,76	13.603,76	13.603,76	13.603,76	13.603,76	13.603,76	170.937,34	
4.6.90.71,00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	13.348,00	13.603,76	14.877,24	11.105,66	24.009,89	12.370,23	13.603,76	13.603,76	13.603,76	13.603,76	13.603,76	13.603,76	13.603,76	170.937,34	
<b>Totalizações Mensais:</b>	<b>725.132,50</b>	<b>991.464,70</b>	<b>1.023.140,17</b>	<b>1.011.134,43</b>	<b>1.092.933,05</b>	<b>1.083.250,21</b>	<b>1.079.657,93</b>	<b>1.069.242,39</b>	<b>1.140.347,82</b>	<b>1.077.601,38</b>	<b>1.133.781,72</b>	<b>1.717.716,09</b>	<b>13.145.402,39</b>			

Outubro

17 jul 2018 13:308  
FOLHA: 2

**Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa**  
**Projeção da Despesa para o Período de 2018 a 2021**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019**

ENTREVISTA: CONSOLIDADA

**Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa Projeção da Despesa para o Período de 2018 a 2021 de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de**

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa Projeção da Despesa para o Período de 2018 a 2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019														
Despesa no exercício de 2016														
Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abri	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	0.00	0.00	0.00	620.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	620.00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	0.00	3.000,00	3.000,00	0.00	3.000,00	0.00	3.000,00	0.00	3.000,00	0.00	3.000,00	0.00	21.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.428,34	463,98	473,07	0,00	480,88	490,43	497,66	505,85	0,00	1.056,15	1.992,95	1.080,02	8.489,33
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.010,35	7,75	0,00	8.829,74	524,20	328,65	0,00	1.525,50	40,00	0,00	740,52	57,00	13.576,71
3.3.93.00,00	Aplic.Direta Dec. Oper.º Fundos e Ent.	1.614,17	19.073,93	18.752,92	17.867,75	19.040,92	28.255,73	26.293,55	21.022,33	23.530,15	24.693,84	3.484,54	50.869,87	254.499,70
3.3.93.39.00	Outros Serv. Terciários - Pessoa Jurídica	1.614,17	19.073,93	18.752,92	17.867,75	19.040,92	28.255,73	26.293,56	21.022,33	23.530,15	24.693,84	3.484,54	50.869,87	254.499,70
4.0.00.00,00	Despesas de Capital	15.194,00	38.759,21	14.712,25	12.346,01	7.245,76	69.786,73	50.120,14	28.557,40	14.925,66	16.964,63	12.089,76	123.705,76	404.407,31
4.4.00.00,00	Investimentos	1.590,00	31.050,00	9.550,00	5.600,25	500,00	63.040,97	43.374,38	21.811,64	8.179,90	10.065,00	5.344,00	116.960,00	317.066,14
4.4.40.00,00	Aplicações Diretas	1.590,00	31.050,00	9.550,00	5.600,25	500,00	63.040,97	43.374,38	21.811,64	8.179,90	10.065,00	5.344,00	116.960,00	317.066,14
4.4.90.51,00	Obras e Instalações	0,00	31.050,00	1.250,00	0,00	0,00	25.297,85	29.820,38	4.354,64	0,00	0,00	0,00	0,00	91.772,87
4.4.90.52,00	Equipamento e Material Permanente	1.590,00	0,00	8.300,00	5.600,25	500,00	7.743,12	3.554,00	7.457,00	8.179,90	65,00	5.344,00	116.960,00	165.293,27
4.4.90.61,00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	60.000,00
4.6.00.00,00	Amortização da Dívida	13.604,00	7.709,21	5.162,25	6.745,76	6.745,76	6.745,76	6.745,76	6.745,76	6.745,76	6.745,76	6.745,76	6.745,76	87.341,17
4.6.90.00,00	Aplicações Direitas	13.604,00	7.709,21	5.162,25	6.745,76	6.745,76	6.745,76	6.745,76	6.745,76	6.745,76	6.745,76	6.745,76	6.745,76	87.341,17
4.6.90.71,00	Princípal da Dívida Contratual Resgatado	13.604,00	7.709,21	5.162,25	6.745,76	6.745,76	6.745,76	6.745,76	6.745,76	6.745,76	6.745,76	6.745,76	6.745,76	87.341,17
<b>Totalizações Mensais:</b>		<b>683.088,01</b>	<b>1.077.862,38</b>	<b>1.076.022,04</b>	<b>1.122.168,99</b>	<b>1.061.641,36</b>	<b>1.197.839,57</b>	<b>1.046.589,93</b>	<b>1.118.071,90</b>	<b>1.083.674,29</b>	<b>1.055.362,36</b>	<b>1.074.157,14</b>	<b>1.886.016,58</b>	<b>13.482.494,55</b>

Ortu



**UF: MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO: MARLIERIA**  
**ENTIDADE: CONSOLIDADA**

17 jul 2018 13:08  
 FOLHA: 2

**Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa**  
**Projeção da Despesa para o Período de 2018 a 2021**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019**

**Despesa no exercício de 2017**

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abri	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
<b>Contributivas</b>														
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	490,00
3.3.90.91,00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	793,73	0,00	0,00	0,00	18.793,73
3.3.90.92,00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.846,31	543,39	560,14	557,42	563,45	571,13	575,11	581,85	0,00	0,00	1.244,36	0,00	7.033,16
3.3.90.93,00	Indenizações e Restituições	95,60	314,21	954,18	240,71	8.921,64	14.959,03	147,63	592,59	141,82	324,63	215,05	380,16	27.287,25
3.3.93,00,00	Aplic. Direta Dec. Oper. Ó. Fundos e Ent.	0,00	19.886,57	22.312,46	23.656,69	28.053,98	19.987,70	28.056,43	27.060,31	30.054,42	29.853,81	21.110,41	23.238,67	273.271,45
3.3.93,39,00	Outros Serv. Tercellos - Pessoas Jurídicas	0,00	19.886,57	22.312,46	23.656,69	28.053,98	19.987,70	28.056,43	27.060,31	30.054,42	29.853,81	21.110,41	23.238,67	273.271,45
4.0,00,00,00	Despesas de Capital	32.185,64	72.115,71	160.401,15	18.681,26	20.105,31	47.126,34	5.950,34	235.063,47	177.966,91	16.374,30	44.625,20	76.460,60	907.356,23
4.4,00,00,00	Investimentos	24.166,40	63.904,25	149.642,73	10.469,80	11.282,00	41.117,99	887,60	229.973,20	171.575,63	9.961,00	38.189,88	69.785,15	820.955,63
4.4,90,00,00	Aplicações Diretas	24.166,40	63.904,25	149.642,73	10.469,80	11.282,00	41.117,99	887,60	229.973,20	171.575,63	9.961,00	38.189,88	69.785,15	820.955,63
4.4,90,51,00	Obras e Instalações	0,00	40.293,47	25.971,33	0,00	0,00	4.182,98	887,60	32.788,50	132.100,63	0,00	35.055,88	43.512,15	314.792,55
4.4,90,52,00	Equipamento e Material Permanente	24.166,40	23.610,78	123.671,40	10.469,80	11.282,00	36.935,00	0,00	197.184,70	39.475,00	9.961,00	3.134,00	26.273,00	506.163,08
4.6,00,00,00	Amortização da Dívida	8.019,24	8.211,46	10.758,42	8.211,46	8.823,31	6.308,35	5.062,74	5.080,27	6.391,28	6.413,30	6.435,32	6.675,45	86.440,60
4.6,90,00,00	Aplicações Diretas	8.019,24	8.211,46	10.758,42	8.211,46	8.823,31	6.308,35	5.062,74	5.080,27	6.391,28	6.413,30	6.435,32	6.675,45	86.440,60
4.6,90,71,00	Principial da Dívida Contratual Resgatado	8.019,24	8.211,46	10.758,42	8.211,46	8.823,31	6.308,35	5.062,74	5.080,27	6.391,28	6.413,30	6.435,32	6.675,45	86.440,60
<b>Totalizações Mensais:</b>		<b>785.563,00</b>	<b>1.136.738,28</b>	<b>1.284.257,65</b>	<b>1.286.027,23</b>	<b>1.346.291,73</b>	<b>1.272.124,42</b>	<b>1.301.398,04</b>	<b>1.422.863,85</b>	<b>1.351.571,64</b>	<b>1.238.664,85</b>	<b>1.276.633,65</b>	<b>1.785.555,21</b>	<b>15.487.669,55</b>

outo

UF: MINAS GERAIS		Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa						
MUNICÍPIO: MARLIERIA		Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019						
ENTIDADE: CONSOLIDADA		Avaliação percentual do Crescimento da Despesa						
4	Descrição	2015	2016	Variação (%)	2017	Variação (%)	2018	Variação (%)
Código	Descrição	2015	2016	Variação (%)	2017	Variação (%)	2018	Variação (%)
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	12.816.554,22	13.078.057,24	2.04 %	14.580.333,32	11.49 %	15.606.147,47	7.04 %
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	7.318.921,13	7.243.930,21	-1.02 %	8.170.341,64	12.79 %	8.692.930,96	6.40 %
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med. Cont.Rat	16.483,68	22.269,50	35,10 %	25.023,25	12.37 %	25.355,85	1,33 %
3.1.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio PÚblico	16.483,68	22.269,50	35,10 %	25.023,25	12.37 %	25.355,85	1,33 %
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	7.302.437,45	7.221.660,71	-1.11 %	8.145.318,39	12.79 %	8.667.575,12	6.41 %
3.1.90.01.00	Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma	61.773,69	69.316,50	12.21 %	75.993,32	9.63 %	78.631,15	3.47 %
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.117.940,95	146.155,89	-86.93 %	247.620,92	69.42 %	301.114,18	21.60 %
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	4.608.071,33	5.694.199,87	23,57 %	6.317.882,87	10,95 %	6.680.869,13	5,75 %
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.362.947,62	1.311.988,45	-3,74 %	1.457.054,31	11,06 %	1.533.402,26	5,24 %
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00 %	46.766,97	0,00 %	73.556,40	57,29 %
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	151.703,86	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	21.264,28	17.897,10	-15,83 %	15.851,32	-11,43 %	16.158,29	1,94 %
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	21.264,28	17.897,10	-15,83 %	15.851,32	-11,43 %	16.158,29	1,94 %
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	21.264,28	17.897,10	-15,83 %	15.851,32	-11,43 %	16.158,29	1,94 %
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	5.476.368,81	5.816.259,93	6,21 %	6.394.140,36	9,94 %	6.897.058,22	7,87 %
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	92.534,72	106.462,85	15,05 %	102.956,45	-3,29 %	103.266,60	0,30 %
3.3.30.41.00	Contribuições	92.534,72	106.462,85	15,05 %	102.956,45	-3,29 %	103.266,60	0,30 %
3.3.30.43.00	Subvenções Sociais	57.410,21	66.344,64	15,56 %	54.140,00	-18,40 %	76.424,39	41,16 %
3.3.37.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	71.424,83	78.344,64	9,69 %	65.590,00	-16,28 %	88.478,18	34,90 %
3.3.50.41.00	Contribuições	14.014,62	12.000,00	-14,38 %	11.450,00	-4,58 %	12.053,79	5,27 %
3.3.50.43.00	Aplicações Diretas	12.622,32	15.931,00	26,21 %	17.921,52	12,49 %	18.294,76	2,08 %
3.3.71.00.00	Diárias - Consórcios PÚblicos	12.622,32	15.931,00	26,21 %	17.921,52	12,49 %	18.294,76	2,08 %
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio PÚblico	5.128.176,86	5.361.021,74	4,54 %	5.934.400,94	10,70 %	6.382.564,14	7,55 %
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	81.476,00	98.407,00	20,78 %	135.009,00	37,19 %	133.331,15	-1,24 %
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	5.016,10	3.854,65	-23,15 %	12.928,06	235,39 %	13.785,19	6,63 %
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.575.770,11	1.710.071,02	8,52 %	1.980.809,10	15,83 %	2.110.433,01	6,54 %
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuita	0,00	6.407,76	0,00 %	26.967,54	320,86 %	32.183,46	19,34 %
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.800,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	408.968,88	242.880,99	-40,61 %	252.152,12	3,82 %	260.223,84	3,20 %
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	2.838.630,98	3.085.012,52	8,68 %	3.296.039,82	6,84 %	3.582.692,12	8,70 %
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00	7.000,00	-12,50 %	17.018,20	143,12 %	19.451,09	14,30 %
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação							

UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: MARLIERIA

ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019

17 Jul 2018 13:09

FOLHA:

2

Avaliação percentual do Crescimento da Despesa

		2015	2016	Variação (%)	2017	Variação (%)	2018	Variação (%)
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>141.136.44</b>	<b>163.721.76</b>	<b>16,00 %</b>	<b>159.862.96</b>	<b>-2,36 %</b>	<b>156.225.99</b>	<b>-2,28 %</b>
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	0,00	620,00	0,00 %	490,00	-20,97 %	517,88	5,69 %
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	28.000,00	21.000,00	-25,00 %	18.793,73	-10,51 %	25.913,65	37,88 %
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	8.665,17	8.469,33	-2,26 %	7.033,16	-16,96 %	5.444,41	-22,59 %
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	28.713,18	13.576,71	-52,72 %	27.287,25	100,99 %	42.362,34	55,25 %
3.3.93.00.00	Aplic. Direta Dec. Oper.Ø, Fundos e Ent.	171.610,08	254.499,70	48,30 %	273.271,45	7,38 %	304.454,54	11,41 %
3.3.93.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	171.610,08	254.499,70	48,30 %	273.271,45	7,38 %	304.454,54	11,41 %
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	328.848,17	404.407,31	22,98 %	907.356,23	124,37 %	900.756,77	-0,73 %
4.4.00.00.00	Investimentos	157.910,83	317.066,14	100,79 %	820.955,63	158,92 %	818.851,55	-0,26 %
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	157.910,83	317.066,14	100,79 %	820.955,63	158,92 %	818.851,55	-0,26 %
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	93.066,23	91.772,87	-1,39 %	314.792,55	243,01 %	332.653,09	5,67 %
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	64.844,60	165.293,27	154,91 %	506.163,08	206,22 %	486.198,46	-3,94 %
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	0,00	60.000,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	170.937,34	87.341,17	-48,90 %	86.400,60	-1,08 %	81.905,22	-5,20 %
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	170.937,34	87.341,17	-48,90 %	86.400,60	-1,08 %	81.905,22	-5,20 %
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	170.937,34	87.341,17	-48,90 %	86.400,60	-1,08 %	81.905,22	-5,20 %
Totais		13.145.402,39	13.482.494,55	2,56 %	15.437.689,55	14,87 %	16.506.904,24	6,58 %

Receita

**UF: MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO: MARLIERIA**

**ENTIDADE: CONSOLIDADA**

17 jul 2018 13:09  
FOLHA: 1

**Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa**  
**Projeção da Despesa para o Período e 2018 a 2021**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019**

**Projeção da Despesa para os Próximos Exercícios**

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	15.606.147,47	16.776.608,53	18.118.737,22	19.658.829,88
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	8.692.930,96	9.344.900,78	10.092.492,85	10.950.354,74
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med. Cont.Rat	25.355,85	27.257,54	29.438,14	31.940,38
3.1.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Públco	25.355,85	27.257,54	29.438,14	31.940,38
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	8.667.575,12	9.317.643,25	10.063.054,71	10.918.414,36
3.1.90.01.00	Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma	78.631,15	84.528,49	91.290,76	99.050,48
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	301.114,18	323.697,74	349.593,56	379.309,02
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	6.680.889,13	7.181.934,31	7.756.489,06	8.415.790,63
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.533.402,26	1.648.407,43	1.780.280,02	1.931.603,82
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	73.558,40	79.075,28	85.401,30	92.660,41
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	16.158,29	17.370,16	18.759,77	20.354,35
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	16.158,29	17.370,16	18.759,77	20.354,35
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	6.897.058,22	7.414.337,59	8.007.484,60	8.688.120,79
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	103.266,60	111.011,59	119.892,52	130.083,38
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	103.266,60	111.011,59	119.892,52	130.083,38
3.3.30.41.00	Contribuições	88.478,18	95.114,04	102.723,17	111.454,64
3.3.50.00.00	Transf.Instl.Privadas S/Fins Lucrativos	12.053,79	12.957,83	13.994,45	15.183,98
3.3.50.41.00	Contribuições	76.424,39	82.156,22	88.728,71	96.270,66
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	18.294,76	19.666,87	21.240,22	23.045,64
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públcos	18.294,76	19.666,87	21.240,22	23.045,64
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	6.382.564,14	6.861.256,45	7.410.156,97	8.040.020,31
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	133.331,15	143.330,99	154.797,46	167.955,25
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	2.110.433,01	2.268.715,49	2.450.212,72	2.658.480,81
3.3.90.30.00	Material de Consumo	32.183,46	34.597,21	37.364,99	40.541,02
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	13.785,19	14.819,08	16.004,60	17.364,99
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	260.223,84	279.740,63	302.119,88	327.800,07
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	3.582.692,12	3.851.394,03	4.159.505,56	4.513.063,53
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	19.451,09	20.909,93	22.582,72	24.502,25
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	156.225,99	167.942,94	181.378,37	196.795,54
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	517,88	556,73	601,26	652,37
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas				

<b>UF: MINAS GERAIS</b> <b>MUNICÍPIO: MARLIERIA</b> <b>ENTIDADE: CONSOLIDADA</b>	<b>Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa</b> <b>Projeção da Despesa para o Período e 2018 a 2021</b> <b>Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019</b>
--	---

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Projeção da Despesa para os Próximos Exercícios</b>		
		<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	25.913,65	27.857,18	30.085,75
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.444,41	5.852,74	6.320,96
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	42.362,34	45.539,52	49.182,68
3.3.93.00.00	Aplic. Direta Dec. Oper.º Fundos e Ent.	304.454,54	327.288,63	353.471,72
3.3.93.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	900.756,77	968.313,53	1.045.778,61
4.0.0.00.00	Despesas de Capital	818.851,55	880.265,42	950.686,65
4.4.00.00.00	Investimentos	818.851,55	880.295,42	950.686,65
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	332.653,09	357.602,08	386.210,24
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	486.198,46	522.663,34	564.476,41
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	81.905,22	88.048,11	95.091,96
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	81.905,22	88.048,11	95.091,96
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	81.905,22	88.048,11	95.091,96
4.6.90.71.00	Principais da Dívida Contratual Resgatado	<b>16.506.904,24</b>	<b>17.744.922,06</b>	<b>19.164.515,83</b>
<b>Totais</b>				<b>20.793.499,67</b>

UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: MARLIERIA  
ENTIDADE: CONSOLIDADA

**Quadro 7 - Metas Anuais - Resultado Nominal**  
**Projeção da Dívida Consolidada Líquida**  
**Período Utilizado - 2016 a 2021**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019**  
**Meta Fiscal - Resultado Nominal**

					R\$ Unidade			
				Exercícios				
				2017 ( c )	2018 ( d )	2019 ( e )	2020 ( f )	2021 ( g )
	Especificação	2016 ( b )	Previsto (cp)	Realizado (cr)				
Dívida Fiscal Líquida 2015 (a) :	1.351.313,56	444.137,56	456.607,58	357.736,96	364.814,65	371.489,20	378.509,21	385.800,02
<b>Dívida Consolidada ( I )</b>	<b>-60.076,44</b>	<b>-63.020,18</b>	<b>-1.250.651,19</b>	<b>-1.306.930,49</b>	<b>-1.365.742,36</b>	<b>-1.427.200,76</b>	<b>-1.491.424,79</b>	<b>2.690.458,30</b>
<b>Deduções ( II )</b>	<b>1.974.828,96</b>	<b>2.071.595,58</b>	<b>2.256.114,32</b>	<b>2.357.639,46</b>	<b>2.463.733,24</b>	<b>2.574.601,24</b>	<b>-3.772.483,93</b>	<b>409.399,16</b>
Ativos Disponíveis	-1.759.620,20	-1.845.841,59	-3.163.459,20	-3.305.814,86	-3.454.576,53	-3.610.032,47		
Haveres Financeiros	275.285,20	288.774,17	343.306,31	358.755,09	374.899,07	391.769,53		
( + ) Restos a Pagar Processados								
<b>Dívida Consolidada Líquida ( III ) = ( I ) - ( IV )</b>	<b>519.627,76</b>	<b>1.608.388,15</b>	<b>1.671.745,14</b>	<b>1.737.231,56</b>	<b>1.805.709,97</b>	<b>1.877.224,81</b>		
Receitas de Privatizações ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos ( V )	504.214,00	519.627,76	1.608.388,15	1.671.745,14	1.737.231,56	1.805.709,97	1.877.224,81	
<b>Dívida Fiscal Líquida ( III + IV - V )</b>	<b>( b - a )</b>	<b>( c - b )</b>	<b>( c - b )</b>	<b>( d - c )</b>	<b>( e - d )</b>	<b>( f - e )</b>	<b>( g - f )</b>	
Resultado Nominal	-847.099,56	15.443,76	1.104.174,15	63.356,99	65.486,42	68.478,41	71.514,84	
				Inflação	4,50	4,50	4,50	

Metodologia de Cálculo:

**UF: MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO: MARLIERIA**  
**ENTIDADE: CONSOLIDADA**

**MUNICÍPIO DE MARLIERIA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
Exercício 2019

Especificação	Ano de 2019			Ano de 2020			Ano de 2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/PIB)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%PIB (b/PIB)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%PIB (c/PIB)x100
Receita Total	17.744.922,06	16.980.786,65	0,004	105,34	19.164.515,82	17.549.521,14	105,34	20.793.499,66	18.221.273,14
Receitas Primárias ( I )	17.544.367,91	16.788.868,81	0,004	104,15	18.947.917,34	17.351.175,43	0,004	20.558.490,32	18.015.335,25
Despesa Total	17.744.922,06	16.980.786,66	0,004	105,34	19.164.515,83	17.549.521,14	0,004	105,34	20.793.499,67
Despesas Primárias ( II )	17.639.503,79	16.879.907,94	0,004	104,72	19.050.664,10	17.445.263,70	0,004	104,72	20.669.970,54
Resultado Primário ( III ) = ( I - II )	-95.135,88	-91.039,12	0,000	-0,56	-102.746,75	-94.088,28	0,000	-0,56	-111.480,23
Resultado Nominal	-1.936.369,00	-1.852.984,69	0,000	-11,50	-2.042.944,71	-1.870.785,66	0,000	-11,23	-2.154.316,32
Dívida Pública Consolidada	371.489,20	355.492,06	0,000	2,21	378.509,21	346.612,22	0,000	2,08	385.800,02
Dívida Consolidada Líquida	-994.253,16	-951.438,43	0,000	-5,90	-1.048.691,55	-960.318,26	0,000	-5,76	-1.105.624,77

Variáveis	Exercícios		
	2019	2020	2021
Inflação média (% anual) projetada c/ base em índice oficial*	4,50%	4,50%	4,50%
Crescimento do PIB - Fonte: Fundação João Pinheiro - FJP	3,00%	3,50%	4,00%
Projeção do PIB:	492.868.542,852,00	510.118.941.851,00	530.523.699.525,00
Receita Corrente Líquida	16.844.904,31	18.192.496,66	19.738.858,88

\*IPCA  
Fonte : IBGE - Banco Central do Brasil  
Inflação média (% anual) projetada c/ base em índice oficial\*  
Crescimento do PIB - Fonte: Fundação João Pinheiro - FJP  
Projeção do PIB:  
Receita Corrente Líquida

Ano de 2019	1,0450
Ano de 2020	1,0920
Ano de 2021	1,1412

= valores correntes dividido por...  
= valores correntes dividido por...  
= valores correntes dividido por...

<b>UF: MINAS GERAIS</b> <b>MUNICÍPIO: MARLIERIA</b> <b>ENTIDADE: CONSOLIDADA</b>	<b>MUNICÍPIO DE MARLIERIA</b> <b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b> <b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b> <b>AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b> Exercício 2019
--	---

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, §2º, inciso I)				R\$ 1,00				
Especificação	2017 (a)	Metas Previstas		Metas Realizadas 2017 (b)	% PIB	% RCL	Variação (c) = (b - a)	Valor (c / a) x 100
		% PIB	% RCL					
Receita Total	23.599.555,00	0,000	131,30	15.921.826,90	0,000	104,90	-7.677.728,10	-32,53
Receitas Primárias ( I )	22.745.125,00	0,000	126,55	15.850.077,52	0,000	104,43	-6.895.047,48	-30,31
Despesa Total	23.599.554,86	0,000	131,30	15.487.689,55	0,000	102,04	-8.111.865,31	-34,37
Despesas Primárias ( II )	23.482.596,86	0,000	130,65	15.385.437,63	0,000	101,37	-8.097.159,23	-34,48
Resultado Primário ( III ) = ( I - II )	-737.471,86	0,000	-4,10	464.639,89	0,000	3,06	1.202.111,75	-163,00
Resultado Nominal	9.526,28	0,000	0,05	-1.276.975,35	0,000	-8,41	-1.267.449,07	-13.304,76
Dívida Pública Consolidada	456.607,58	0,000	2,54	357.736,96	0,000	2,35	-98.870,62	-21,65
Dívida Consolidada Líquida	393.587,40	0,000	2,18	-892.914,23	0,000	-5,88	0,00	0,00

Realizado	Previsão	Realizado
483.298.279.884,00	483.298.279.884,00	483.298.279.884,00

\*Valores do PIB no exercício de 2017

Fonte: 483298279884

UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: MARLIERIA  
ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE MARLIERIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIO ANTERIORES  
Exercício 2019

AMF - Demonstrativo III (LRF. Art. 4º, § 2º, Inciso II)

R\$ 1,00

	Valores a Preços Correntes								
	2016	2017	%	2018	%	2020	%	2021	%
Especificação									
Receita Total	15.442.412,49	15.921.826,90	3,10	16.506.904,24	3,67	17.744.922,05	7,49	19.164.515,82	7,99
Receitas Primárias ( I )	15.406.877,24	15.850.077,52	2,87	16.320.342,24	2,96	17.544.367,91	7,50	18.947.917,34	7,99
Despesa Total	13.482.494,55	15.487.689,55	14,87	16.506.904,24	6,58	17.744.922,06	7,49	19.164.515,83	8,00
Despesas Primárias ( II )	13.377.256,28	15.385.437,63	15,01	16.407.628,87	6,64	17.639.503,79	7,50	19.050.664,10	8,00
Resultado Primário ( III ) = ( I - II )	2.029.620,96	464.639,89	-77,11	-87.286,62	-11,87,78	-95.135,88	8,99	-102.746,75	8,00
Resultado Nominal	-967.252,44	9.526,28	-100,98	-1.335.703,24	-	-1.936.369,00	44,97	-2.042.944,71	5,50
Divida Pública Consolidada	444.137,56	456.607,58	2,80	364.814,65	-20,11	371.489,20	1,82	378.509,21	1,88
Dívida Consolidada Líquida	384.061,12	393.587,40	2,48	942.115,84	-339,36	-894.253,16	5,53	-1.048.691,55	5,47
Valores a Preços Constantes									
Especificação									
Receita Total	16.612.947,36	16.638.309,11	6,14	16.506.904,24	8,34	16.980.786,65	2,87	17.549.922,91	3,35
Receitas Primárias ( I )	16.574.718,53	16.563.331,91	5,90	16.320.342,24	7,60	16.788.868,81	2,87	17.351.572,66	3,35
Despesa Total	14.504.467,64	16.184.635,58	18,25	16.506.904,24	11,37	16.980.786,66	2,87	17.549.922,92	3,35
Despesas Primárias ( II )	14.391.252,31	16.077.782,32	18,40	16.407.628,87	11,44	16.879.907,94	2,87	17.445.663,09	3,35
Resultado Primário ( III ) = ( I - II )	2.183.466,23	485.548,69	-76,44	16.320.342,24	-119,63	-91.039,12	4,29	-94.090,43	3,35
Resultado Nominal	-1.040.570,17	9.954,96	-101,01	-1.335.703,24	-	-1.852.984,69	38,72	-1.870.828,49	0,96
Divida Pública Consolidada	477.803,19	477.154,92	5,83	364.814,65	-16,51	355.492,06	-2,56	346.620,16	-2,50
Dívida Consolidada Líquida	413.172,95	411.298,83	5,50	-942.115,84	-350,13	-951.438,43	0,98	-960.340,25	0,93
Índices de Inflação									
Metodologia de Cálculo	2016	6,290%	2,950%	4,500%	4,500%	2017	2018	2019	2020

\*IPCA- Fonte das Informações: IBGE - Banco Central do Brasil  
Fatores para Estabelecimento de Valores Constantes - (Quadro 1 - Relatório de Índices)  
Ano de 2016 = valores correntes multiplicado por 1,0758%  
Ano de 2017 = valores correntes multiplicado por 1,0450%  
Ano de 2018 = valores correntes dividido por 1,0000%  
Fonte das Informações: Fundação João Pinheiro - FJP

Ano de 2019 = valores correntes dividido por 1,0450%  
Ano de 2020 = valores correntes dividido por 1,0920%  
Ano de 2021 = valores correntes dividido por 1,1412%

UF: MINAS GERAIS <b>MUNICÍPIO: MARLIERIA</b> ENTIDADE: CONSOLIDADA	<b>MUNICÍPIO DE MARLIERIA</b> <b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b> <b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b> <b>EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b> Exercício 2019
--	---

	<b>2017</b>	<b>%</b>	<b>2016</b>	<b>%</b>	<b>2015</b>	<b>%</b>
<b>Patrimônio Líquido</b>						
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	5.475.804,96	100,000	4.331.601,36	100,000	2.835.245,67	100,000
<b>Total</b>	<b>5.475.804,96</b>	<b>100,000</b>	<b>4.331.601,36</b>	<b>100,000</b>	<b>2.835.245,67</b>	<b>100,000</b>

	<b>2017</b>	<b>%</b>	<b>2016</b>	<b>%</b>	<b>2015</b>	<b>%</b>
<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>						
<b>Patrimônio Líquido</b>						
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro ao Prejuizos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	<b>0,00</b>	<b>0,000</b>
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,000</b>	<b>0,00</b>	<b>0,000</b>	<b>0,00</b>	<b>0,000</b>

Outro

UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: MARLIERIA  
ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE MARLIERIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
Exercício 2019

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

**Receitas Realizadas**

**Receita de Capital - Alienação de Ativos (I)**

	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Rendimento de Aplicação	0,00	0,00	0,00
Total (I)	0,00	0,00	0,00
Saldo Financeiro de Exercícios Anteriores somados ao Total (I)	0,00	0,00	0,00

**Despesas Executadas**

**APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)**

	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
<b>Despesa Correntes dos Regimes Previdenciários</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Total (II)	0,00	0,00	0,00
Saldo Financeiro (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00

06/10/2019

UF: MINAS GERAIS	MUNICÍPIO: MARLIERIA	MUNICÍPIO DE MARLIERIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS Exercício 2019
AMF (LRF, art 4º, § 3º)	R\$ 1,00	R\$ 1,00
		<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>
	Descrição	Valor
Demandas Judiciais		21.500,00
Dividas em Processo de Reconhecimento		0,00
Avalias e Garantias Concedidas		0,00
Assunção de Passivos		0,00
Assistências Diversas		0,00
Outros Passivos Contingentes		0,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>21.500,00</b>
		<b>SUBTOTAL</b>
		<b>21.500,00</b>
		<b>PROVIDÊNCIAS</b>
	Descrição	Valor
Demandas Judiciais		21.500,00
Dividas em Processo de Reconhecimento		0,00
Avalias e Garantias Concedidas		0,00
Assunção de Passivos		0,00
Assistências Diversas		0,00
Outros Passivos Contingentes		0,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>21.500,00</b>
		<b>PROVIDÊNCIAS</b>
	Descrição	Valor
Frustação de Arrecadação		0,00
Restituição de Tributos a Maior		0,00
Discrepância de Projeções		192.900,00
Outros Riscos Fiscais		0,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>192.900,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>214.400,00</b>

Ortu

UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: MARLIERIA  
ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE MARLIERIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Tabela 9(LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

Eventos	R\$ unidade Valor Previsto para: 2019
Aumento Permanente da Receita	221.200,00
(-)Transferências Constitucionais	0,00
(-)Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	221.200,00
Redução Permanente de Despesa (II)	63.400,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	284.600,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	283.400,00
Impacto de Novas DOCC	283.400,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.200,00

Ontha

UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: MARLIERIA  
ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE MARLIERIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ADENDO AO ANEXO I E DEMONSTRATIVO VIII - DOCC  
Exercício 2019

ITEM	DESCRIÇÃO	Vagas Existentes (A)	Vagas Criadas (B)
		Quantidade: Vencimento:	Quantidade: Vencimento:
TOTAIS			
Valores Existentes	Valores Criados	Valores Extintos	Saldo Final
0.00	0.00	0.00	0.00
Vagas Extintas (C)			
		Quantidade: Vencimento:	Quantidade: Vencimento:
		000 0.00	000 0.00

**UF: MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO: MARLIERIA**  
**ENTIDADE: CONSOLIDADA**

**4**

**MUNICÍPIO DE MARLIERIA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
Exercício 2019

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Tributos	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiários	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2019	2020	2021	
Todos os tributos inscritos em dívida ativa.	Anistia	Redução de juros e multas para contribuintes inadimplentes através de REFIS.	24.127,00	25.261,00	26.398,00	A redução dos juros e multas será considerada na elaboração da respectiva lei orçamentária anual.
<b>TOTAL</b>			<b>24.127,00</b>	<b>25.261,00</b>	<b>26.398,00</b>	

R\$ 1,00

*Ovaldo*